



MERCOSUL
SM
Secretaria
do Mercosul

Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL

32ª Edição

Junho
2022



Secretaria do MERCOSUL (SM)

Direção

Luiz Gonzaga Coelho Júnior

Elaboração

Setor de Assessoria Técnica (SAT)

Alejandro Puglia Macaronis

Esteban Rogel Chaler

Pablo Riera Duarte

Leonardo Pankiewicz

Ana Belén Costa

Secretaria do MERCOSUL

Relatório Semestral da Secretaria do MERCOSUL, 32ª Edição.

Montevideu, Junho de 2022. 94 páginas.

Secretaria do MERCOSUL

Dr. Luis Piera, 1992, 1º Andar. Montevideu, Uruguai.

Fone: (+598) 2412-9024

E-mail: secretaria@mercosur.int

<http://www.mercosur.int>

Apresentação

A Decisão Nº 15/15 do Conselho do Mercado Comum (CMC) instrui o Setor de Assessoria Técnica (SAT) da Secretaria do MERCOSUL (SM) a elaborar e apresentar “relatórios periódicos, em bases semestrais, sobre a evolução do processo de integração, com a finalidade de analisar as variáveis relevantes que afetam o processo de integração e acompanhar a implementação dos compromissos assumidos no âmbito, ou pelo MERCOSUL”.

Em cumprimento a esse mandato normativo, a Secretaria do MERCOSUL elaborou o 32º Relatório Semestral que detalha as novidades ocorridas durante o segundo semestre de 2021, correspondente à Presidência *Pro Tempore* do Brasil, quanto à evolução de comércio, o estado das negociações e os contatos mantidos em matéria de relacionamento externo, o acompanhamento temático das atividades efetuadas e a atualização sobre o processo legislativo do bloco e comentários das normas emanadas dos órgãos decisórios.

Em particular, na **primeira seção** do presente relatório descreve-se a evolução do intercâmbio comercial do bloco durante o segundo semestre de 2021, detalhando a variação nos fluxos comerciais, os principais destinos das exportações, as principais origens das importações e as principais rubricas que as compõem.

Na **segunda seção** resumem-se os principais avanços vinculados ao relacionamento externo do MERCOSUL. Apresenta-se a situação atual nos diferentes âmbitos de negociação e seus avanços. Descrevem-se os resultados das Rodadas de Negociações e das Reuniões das Comissões Administradoras dos Acordos, bem como o estado das negociações em andamento em nível regional e extrarregional.

Na **terceira seção**, dá-se conta da execução das atividades realizadas durante o segundo semestre de 2021 vinculadas à comemoração do 30º Aniversário do Tratado de Assunção.

Estas atividades culminaram em 26 de março de 2022, dia do 31º Aniversário, com um Seminário de Encerramento que foi realizado na Sede da Secretaria

do MERCOSUL, em Montevideu, em cuja ocasião foi apresentado o documento "MERCOSUL 30 anos: Evolução da agenda segundo o acervo normativo do processo de integração", elaborado pela SM. Ao finalizar o Seminário, inaugurou-se a exposição fotográfica da 4ª edição do Concurso de Fotografia do MERCOSUL.

Por último, na **quarta seção** sobre o processo legislativo descreve a produção normativa do semestre, e são atualizadas as estatísticas sobre o acervo normativo do MERCOSUL. A seção finaliza com comentários para uma seleção de Acordos e normas derivadas dos órgãos decisórios considerados de relevância.

Índice

Apresentação	2
Índice	4
I. Comércio Exterior	6
II. Relacionamento Externo	14
Introdução	14
Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL	15
Evolução das negociações no primeiro semestre de 2021	17
Acordos vigentes	18
No âmbito da ALADI.....	20
Acordos em processo de revisão legal.....	21
Negociações em andamento	21
Cenários Exploratórios	23
III. Avanços do Processo de Integração	29
30º Aniversário do Tratado de Assunção	29
1. Atividades Comemorativas – Segundo Semestre 2021	29
1.1.- 4º Concurso de Fotografia do MERCOSUL.....	30
1.2.- Programa de Difusão: 30 Conquistas do MERCOSUL	30
1.3.- Seminário de encerramento dos Eventos Comemorativos	32
1.4.- Reuniões de Ministros, Grupos, Reuniões Especializadas e Foros Técnicos.....	33
2. MERCOSUL: Evolução da Agenda a 30 anos de sua criação	36
IV. Processo Legislativo	51
Introdução	51
Produção Normativa Semestral	53
Agrupamentos Temáticos das Normas aprovadas.....	54

Comentários Normativos	57
1. Prevenção e Luta contra a Corrupção e Investimentos Internacionais	57
2. Reconhecimento de Títulos e Diplomas.....	62
3. Guia para a Elaboração de RTM e PMAC	65
Anexo	69

I. Comércio Exterior

Durante o 2º semestre de 2021, o intercâmbio comercial total do MERCOSUL¹ foi de U\$S 363 bilhões, com um crescimento de 42% com respeito a igual período do ano anterior.

As exportações totais cresceram 37%, totalizando U\$S 198 bilhões, dos quais 89% (U\$S 175 bilhões) tiveram como destino mercados de extrazona.

As importações totais cresceram 48%, totalizando U\$S 165 bilhões, dos quais 87% (U\$S 143 bilhões) tiveram como origem mercados de extrazona.

O saldo da balança comercial extrazona (SBC) do bloco foi de U\$S 33 bilhões, resultantes de superávits de todos os Estados Partes, exceto do Paraguai. Este saldo é o maior da série, que inclui dados desde o ano 2007, e ligeiramente superior ao do segundo semestre do ano anterior.

O principal destino das exportações do MERCOSUL foi a China, com U\$S 47 bilhões e uma participação de 27%. Seguidas, em ordem de importância,

pela União Europeia e pela América Latina e o Caribe com participações de 15% e 13% das exportações, respectivamente. Os Estados Unidos representaram 11% das vendas externas.

A principal origem das importações do MERCOSUL foi a China, com U\$S 37 bilhões e uma participação de 26%. Seguidas, em ordem de importância, pela União Europeia e pelos Estados Unidos, ambos com 19% das importações. A América Latina e o Caribe representaram 7% das compras externas.

O SBC com os principais sócios foi positivo, exceto com os Estados Unidos e a União Europeia.

As exportações do MERCOSUL a extrazona, estiveram formadas principalmente por matérias primas e suas obras (minerais, combustíveis, oleaginosas e outros alimentos); enquanto as importações consistiram principalmente em produtos industrializados (máquinas elétricas,

¹ Dados obtidos no dia 16 de março de 2022 da base de dados do Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (SECEM).



maquinarias e químicos) e combustíveis. Não obstante, o principal produto de importação foram os combustíveis minerais.

O SBC favorável se explica pelos saldos favoráveis no comércio de minerais, oleaginosas e alimentos em geral.

O comércio Intra-MERCOSUL alcançou a soma de U\$S 22 bilhões, crescendo 38% com relação a igual período do ano anterior.

Tarifa Externa Comum

A Tarifa Externa Comum (TEC) do MERCOSUL está formada por 13 níveis tarifários, com uma tarifa mínima de 0%, uma tarifa máxima de 35% e uma média simples de 11,3%. A tarifa mais frequente é de 14%, seguida pelos de 2%, 10%, 18%, 16% e 0%, respectivamente.

Também, a maior parte dos produtos importados de extrazona durante o

Durante o período, o Brasil foi tanto o maior exportador como importador Intrazona do bloco.

O comércio Intra-MERCOSUL tem um importante componente de bens industriais e insumos, destacando-se automóveis (U\$S 4,6 bilhões), combustíveis (U\$S 2,3 bilhões), maquinarias (U\$S 1,4 bilhões) e plásticos (U\$S 1,2 bilhões). Nas rubricas de alimentos, destacam-se os cereais (U\$S 1,6 bilhões) e oleaginosas (U\$S 1,2 bilhões).

semestre tiveram uma TEC de 0%, seguidos em importância pelos taxados a 14% e os com tarifas de 2%, 16% e 18%.²

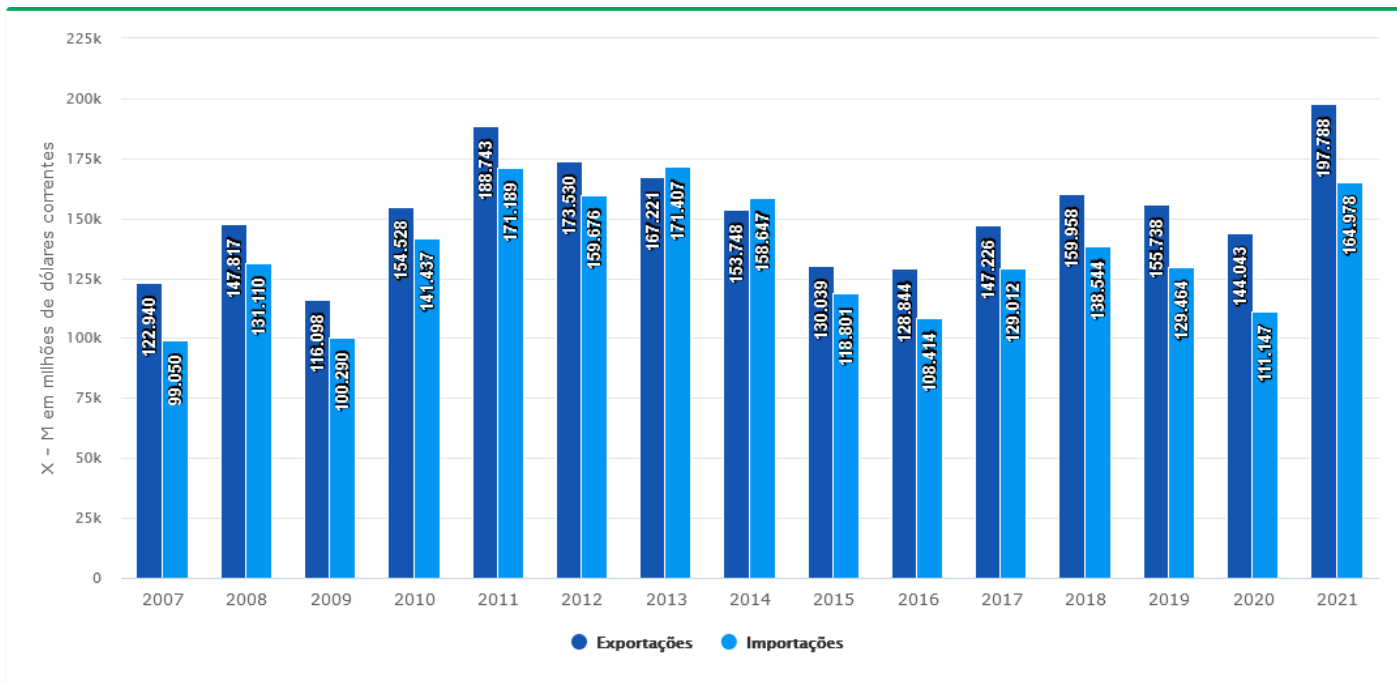
11,9% dos itens tarifários são considerados Bens de Capital (BK) e 3,9% Bens de Informática e Telecomunicações (BIT). Em conjunto, esses produtos representam 16% do universo tarifário.

² É importante destacar que o MERCOSUL contempla diferentes regimes, com produtos que se encontram excetuados da TEC, por meio do qual as tarifas

efetivamente pagas no momento da importação podem ser distintas às estabelecidas na TEC.

MERCOSUL – Comércio Total

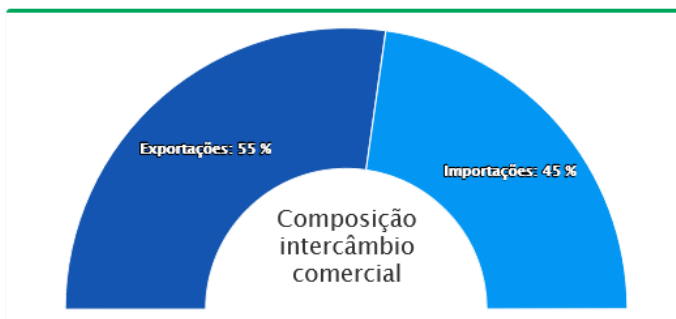
(Dados do 2º semestre de cada ano)



Exportações Totais (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Argentina	42.466	27.268	55,7%	7,2%	21,5%
Brasil	144.638	108.489	33,3%	9,6%	73,1%
Paraguai	5.261	4.551	15,6%	6,0%	2,7%
Uruguai	5.423	3.735	45,2%	8,3%	2,7%
MERCOSUL	197.788	144.043	37,3%	8,9%	100,0%

Importações Totais (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Argentina	32.304	21.986	46,9%	3,2%	19,6%
Brasil	120.232	80.390	49,6%	10,8%	72,9%
Paraguai	7.126	5.026	41,8%	7,0%	4,3%
Uruguai	5.316	3.745	42,0%	6,2%	3,2%
MERCOSUL	164.978	111.147	48,4%	8,8%	100,0%

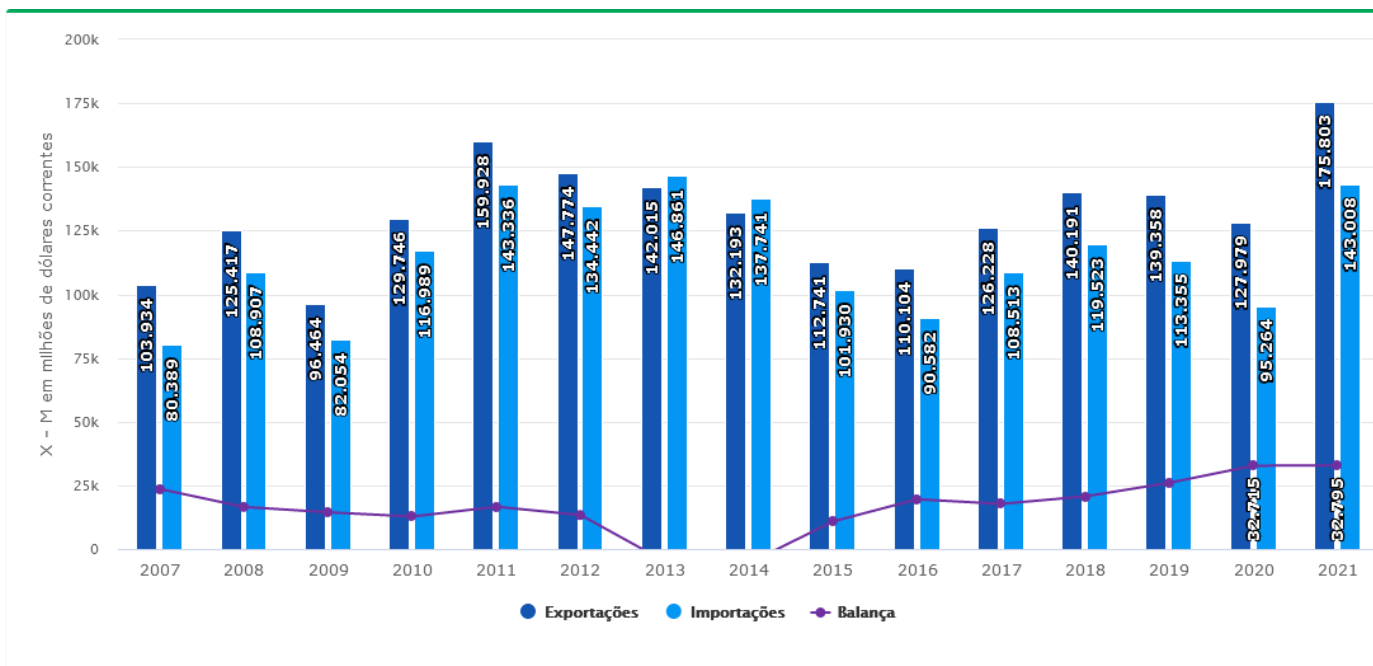
42% INTERCÂMBIO COMERCIAL
US\$ 362.766
MILHÕES



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

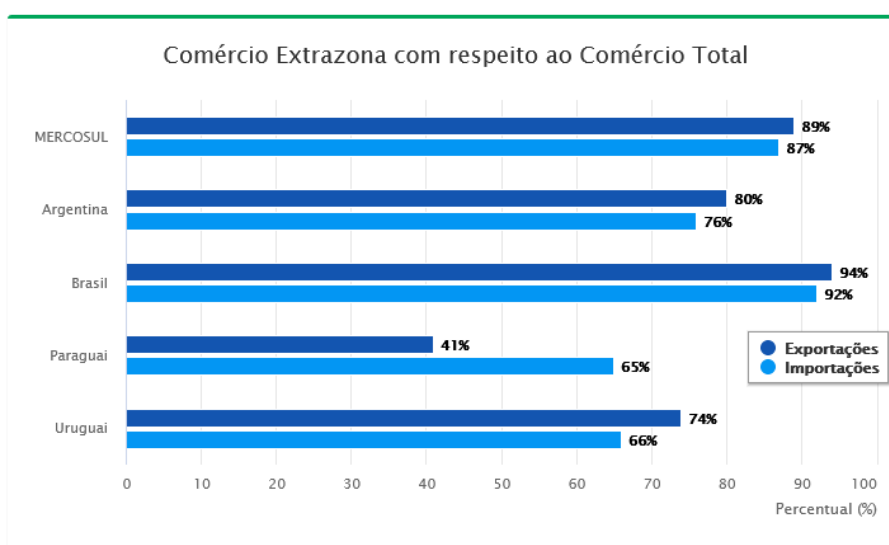
MERCOSUL – Comércio Extrazona

(Dados do 2º semestre de cada ano)



Exportações Extrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Argentina	34.097	21.784	56,5%	7,3%	19,4%
Brasil	135.565	101.525	33,5%	10,7%	77,1%
Paraguai	2.140	1.876	14,0%	2,6%	1,2%
Uruguai	4.001	2.794	43,2%	8,2%	2,3%
MERCOSUL	175.803	127.979	37,4%	9,8%	100,0%

Importações Extrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Argentina	24.408	15.996	52,6%	3,8%	17,1%
Brasil	110.455	73.721	49,8%	11,3%	77,2%
Paraguai	4.646	3.210	44,8%	7,5%	3,2%
Uruguai	3.499	2.337	49,7%	6,6%	2,4%
MERCOSUL	143.008	95.264	50,1%	9,6%	100,0%



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL – Balança Comercial

(Dados do 2º semestre de cada ano)

Balança Comercial Extrazona (Milhões de US\$)		
	2ºS 2021	2ºS 2020
Argentina	9.689	5.788
Brasil	25.110	27.804
Paraguai	-2.507	-1.334
Uruguai	502	456
MERCOSUL	32.795	32.715

0% BALANÇA COMERCIAL EXTRAZONA
US\$ 32.795
MILHÕES

Balança Comercial por Parceiro (Milhões de US\$)		
	2ºS 2021	2ºS 2020
Resto da América Latina e Caribe	11.988	6.183
China	10.374	13.260
ASEAN	6.285	4.409
Resto da Ásia	3.730	688
União Europeia	-895	-1.577
Estados Unidos	-6.396	-2.015
Resto do Mundo	7.710	11.768
Total Extrazona	32.795	32.715

Balança Comercial por Capítulo (Milhões de US\$)		
	2ºS 2021	2ºS 2020
Minerais metálicos	24.291	17.524
Oleaginosas	17.060	10.701
Carne e derivados	13.880	11.135
Cereais	9.864	8.520
Resíduos da indústria alimentar	8.426	6.483
Açúcares	5.190	5.693
Operações especiais	5.127	3.414
Gorduras e óleos animais ou vegetais	4.928	2.221
Ferro e aço	4.738	2.787
Pedras preciosas	3.782	3.530
Outros produtos	-64.491	-41.512
Total Extrazona	32.795	32.715

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL – Composição do Comércio Extrazona

(Dados do 2º semestre de cada ano)

Principais destinos das exportações (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
China	47.082	38.388	22,6%	19,7%	27%
União Europeia	26.710	19.312	38,3%	5,5%	15%
Resto da América Latina e Caribe	22.055	13.552	62,7%	8,5%	13%
Estados Unidos	20.840	13.511	54,2%	6,3%	12%
Resto da Ásia	16.194	10.250	58,0%	11,6%	9%
ASEAN	13.773	9.820	40,3%	11,7%	8%
Resto do Mundo	29.149	23.146	25,9%	4,6%	17%
Total Extrazona	175.803	127.979	37,4%	9,8%	100%

Principais origens das importações (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
China	36.708	25.129	46,1%	13,4%	26%
União Europeia	27.605	20.889	32,2%	4,6%	19%
Estados Unidos	27.236	15.527	75,4%	10,2%	19%
Resto da Ásia	12.464	9.562	30,3%	8,0%	9%
Resto da América Latina e Caribe	10.068	7.369	36,6%	3,9%	7%
ASEAN	7.488	5.411	38,4%	10,7%	5%
Resto do Mundo	21.439	11.378	88,4%	14,5%	15%
Total Extrazona	143.008	95.264	50,1%	9,6%	100%

Exportações Extrazona por Capítulo (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Minerais metalíferos	24.837	17.900	38,8%	21,0%	14,1%
Combustíveis minerais	21.113	11.961	76,5%	26,6%	12,0%
Oleaginosas	17.233	10.850	58,8%	16,7%	9,8%
Carne e derivados	13.913	11.159	24,7%	10,6%	7,9%
Cereais	9.931	8.819	12,6%	16,8%	5,6%
Resíduos da indústria alimentar	8.619	6.663	29,4%	0,5%	4,9%
Ferro e aço	7.763	3.839	102,2%	13,8%	4,4%
Gorduras e óleos animais ou vegetais	5.681	2.748	106,7%	13,1%	3,2%
Operações especiais	5.493	3.671	49,6%	30,4%	3,1%
Açúcares	5.251	5.743	-8,6%	-5,0%	3,0%
Outros produtos	55.969	42.976	30,2%	4,3%	31,8%
Total Extrazona	175.803	127.979	37,4%	9,8%	100,0%

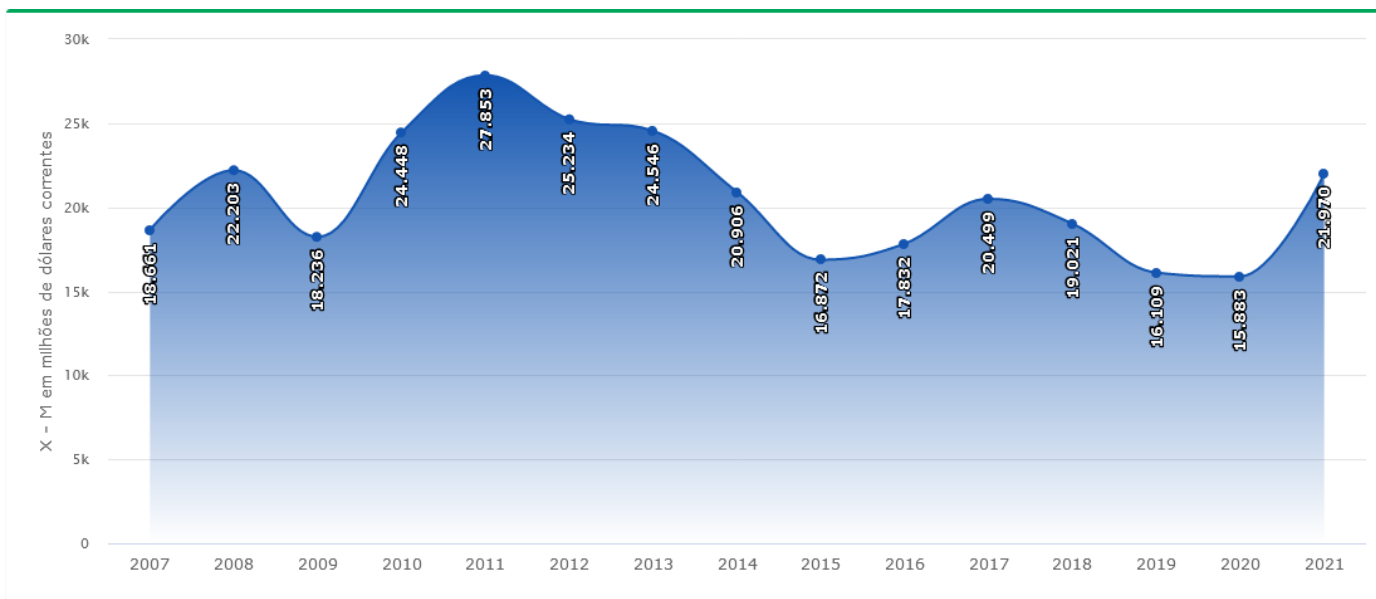
Importações Extrazona por Capítulo (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Combustíveis minerais	21.021	7.566	177,8%	15,0%	14,7%
Maquinarias	20.546	14.953	37,4%	8,0%	14,4%
Máquinas elétricas	18.666	14.794	26,2%	7,2%	13,1%
Fertilizantes	12.427	5.436	128,6%	26,7%	8,7%
Químicos orgânicos	8.996	6.811	32,1%	10,3%	6,3%
Produtos farmacêuticos	8.522	4.376	94,7%	15,1%	6,0%
Automóveis e tratores	7.172	4.930	45,5%	4,3%	5,0%
Plásticos	5.529	4.162	32,9%	9,4%	3,9%
Produtos químicos vários	4.621	4.005	15,4%	9,0%	3,2%
Óptica e fotografia	4.019	3.304	21,6%	4,1%	2,8%
Outros produtos	31.488	24.926	26,3%	5,8%	22,0%
Total Extrazona	143.008	95.264	50,1%	9,6%	100,0%

Fonte: Secretaria do MERCOSUL



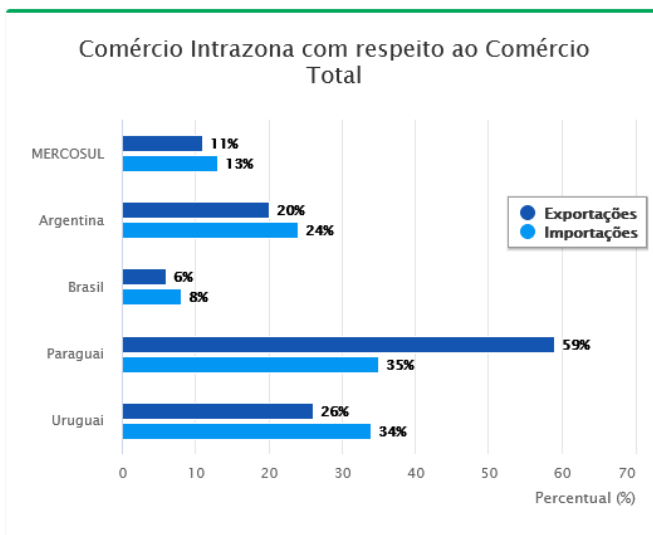
MERCOSUL – Comércio Intrazona

(Dados do 2º semestre de cada ano)



Comércio intrazona (Milhões de US\$)						
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	Part. Export.	Part. Import.
Argentina	7.896	5.990	31,8%	1,6%	38,1%	35,9%
Brasil	9.777	6.670	46,6%	6,1%	41,3%	44,5%
Paraguai	2.479	1.816	36,5%	6,1%	14,2%	11,3%
Uruguai	1.817	1.407	29,2%	5,5%	6,5%	8,3%
MERCOSUL	21.970	15.883	38,3%	4,3%	100,0%	100,0%

Principais produtos comercializados intrazona (Milhões de US\$)					
	2ºS 2021	2ºS 2020	Var 21/20	Var Pr. 21/16	% Part.
Automóveis e tratores	4.618	3.614	27,8%	-2,8%	21,0%
Combustíveis minerais	2.345	1.266	85,3%	10,1%	10,7%
Cereais	1.643	867	89,6%	4,0%	7,5%
Maquinarias	1.393	966	44,2%	4,0%	6,3%
Plásticos	1.233	786	56,9%	7,1%	5,6%
Oleaginosas	1.223	1.126	8,6%	44,2%	5,6%
Ferro e aço	727	363	100,1%	23,6%	3,3%
Máquinas elétricas	571	445	28,3%	4,1%	2,6%
Produtos químicos vários	503	404	24,5%	5,8%	2,3%
Minerais metalíferos	422	132	220,4%	34,6%	1,9%
Outros produtos	7.291	5.675	28,5%	4,8%	33,2%
Total Intrazona	21.970	15.883	38,3%	4,3%	100,0%



38% COMÉRCIO INTRAZONA
US\$ 21.970
MILHÕES

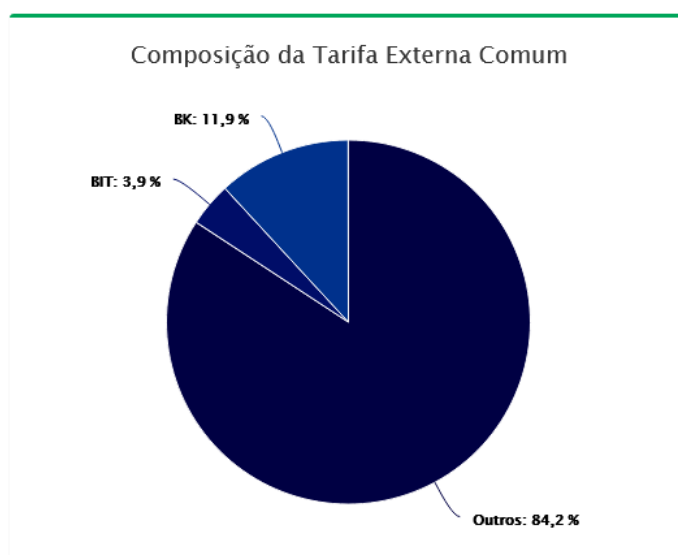
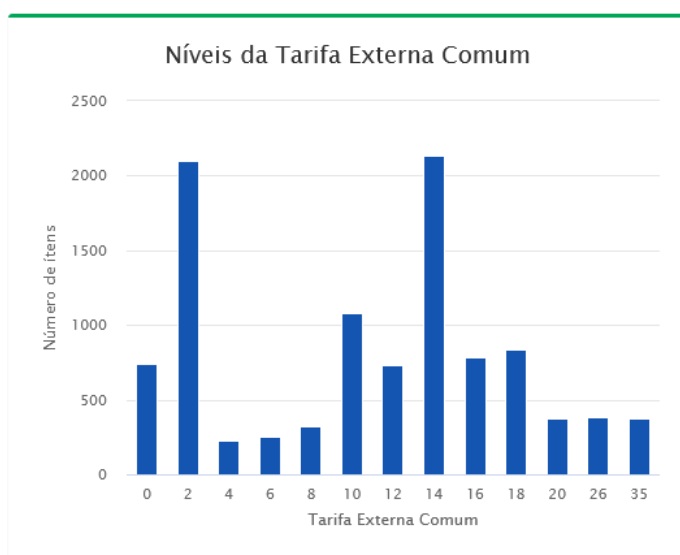
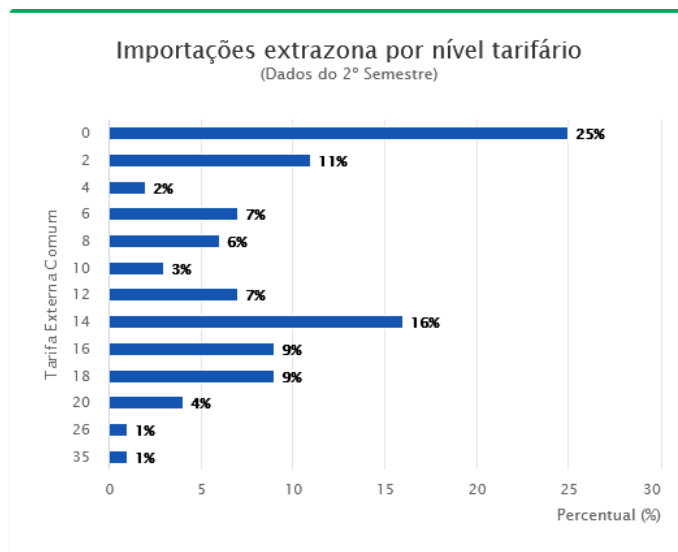
Imagem 1

Fonte: Secretaria do MERCOSUL

MERCOSUL– Tarifa Externa Comum

(Dados do final do 2º semestre)

Tarifa Externa Comum	
Conceito	Valor
Número de posições	10.337
Tarifa mínima	0 %
Tarifa máxima	35 %
Tarifa média	11,30 %
Mediana	12 %
Tarifa mais frequente (modo)	14 %
Desvio padrão	66,94



Fonte: Secretaria do MERCOSUL

II. Relacionamento Externo

Introdução

Apesar do contexto adverso, provocado pela pandemia de COVID-19, destaca-se o contínuo dinamismo no relacionamento externo do MERCOSUL, o qual reafirma a potencialidade do bloco como plataforma comum de inserção econômico-comercial internacional.

As diferentes frentes encontram-se em um processo de negociação de um acordo comercial ou já contam com um acordo vigente (aos quais se realizam modificações e/ou incorporações para aperfeiçoá-los).

Nesse sentido, o MERCOSUL manteve ativos os trabalhos técnicos de revisão nos Acordos já encerrados, nas Comissões Administradoras Conjuntas, nas negociações em processo e nos diálogos exploratórios.

O âmbito institucional no qual os Estados Partes intercambiam suas posições e adotam decisões, com respeito às diversas frentes de negociação, é o Grupo de Relacionamento Externo (GRELEX), dependente do Grupo Mercado Comum.

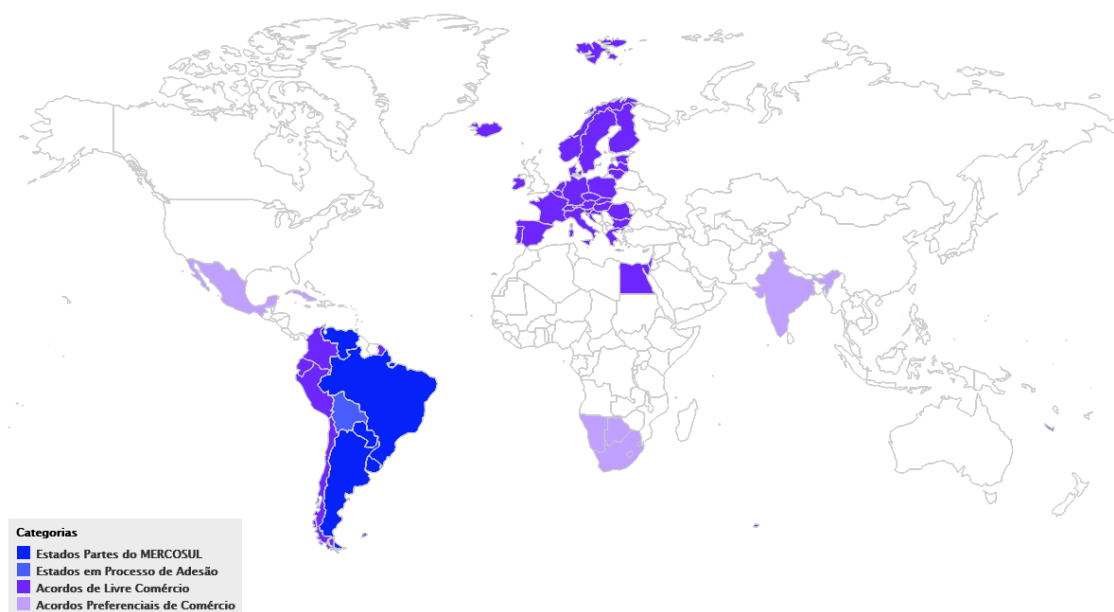
Rede de Acordos Comerciais do MERCOSUL

Com o fim de visualizar o estado atual do relacionamento externo do bloco procedeu-se a classificar à rede de

Acordos comerciais celebrados pelo MERCOSUL nas seguintes categorias.

Acordos Comerciais

Mapa 1



Estados em Processo de Adesão: Estado Plurinacional da Bolívia.³

Acordo de Livre Comércio: União Europeia e EFTA (ambos são acordos “em princípio”), Israel, Egito, Palestina, Chile, Peru, Equador e Colômbia.⁴

Acordos Preferenciais de Comércio: Índia, União Aduaneira da África do Sul (SACU), México⁵, Cuba.

Cabe destacar que o MERCOSUL como bloco também faz parte do Sistema Global de Preferências Comerciais (SGPC),⁶ acordo comercial específico para os países em desenvolvimento por meio do qual são intercambiadas preferências tarifárias com o objetivo de potencializar o comércio entre eles.

Negociações Comerciais

³ A Decisão CMC N° 13/15, aprovou o Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao MERCOSUL.

⁴ São também Estados Associados ao MERCOSUL Intra ALADI: Chile (Dec. CMC N° 12/97), Colômbia (Dec. CMC N° 44/04) Equador (Dec. CMC N° 43/04) e Peru (Dec. CMC N° 39/03).

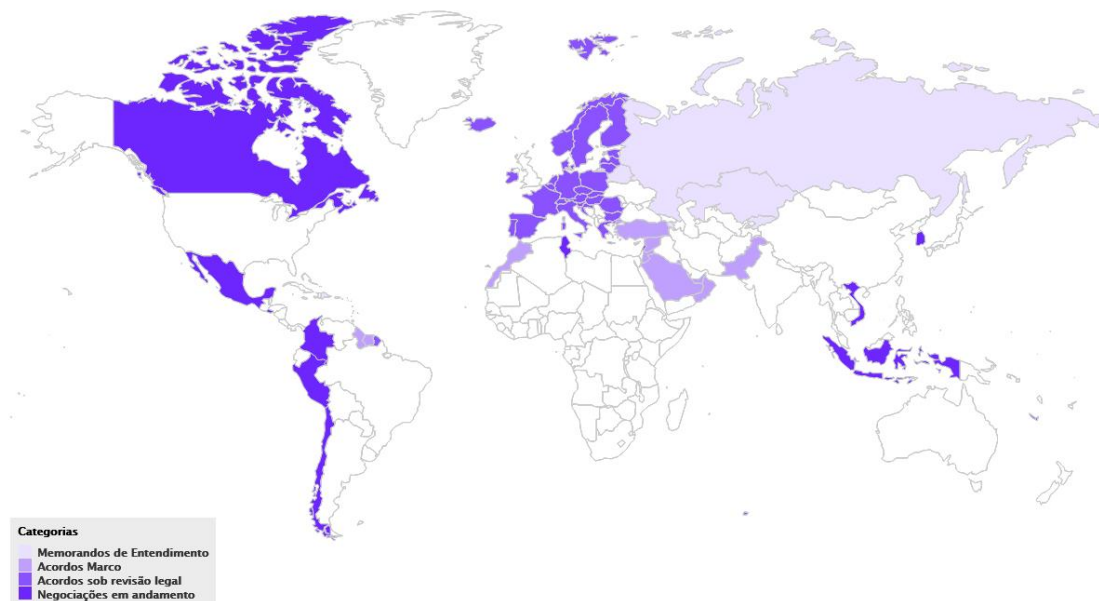
⁵ O MERCOSUL assinou com o México o: ACE N° 54: que cria um marco para a criação de uma Área de Livre

Comércio; e ACE N° 55: que sinta as bases para o estabelecimento do livre comércio no setor automotivo.

⁶ O MERCOSUL ingressou no SGPC como bloco, por meio do Protocolo de Adesão do MERCOSUL ao SGPC, assinado em novembro do ano 1997, aprovado pelo bloco mediante a Dec. CMC N° 51/00.



Mapa 2



Acordos em processo de revisão legal com: União Europeia e EFTA.

Negociações em andamento com: Canadá, República da Coreia, Singapura, Líbano, Vietnã, Indonésia, Tunísia, El Salvador e Aliança do Pacífico.

Acordos-Quadro com: Marrocos, Estados membros do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do

Golfo (CCG), Paquistão, Jordânia, Turquia, Síria, Palestina, Tunísia, Guiana e Suriname.

Memorando de Entendimento (MOU) com: Canadá, Trinidad e Tobago, Singapura, República da Coreia, Líbano, Comissão Econômica Eurasiática (CEE) e República Dominicana.



Evolução das negociações no primeiro semestre de 2021

Durante o passado semestre⁷ o MERCOSUL manteve ativos seus contatos, majoritariamente em formato virtual, embora tenham sido retomados paulatinamente alguns encontros com caráter presencial.

- Celebraram-se numerosas Rodadas de Negociação, entre elas: a VII Rodada de Negociações com a Coreia do Sul. Igualmente, os trabalhos técnicos preparatórios para a II Rodada de Negociações com o Líbano, e os contatos e trabalhos preparatórios para a II Rodada de Negociações com a União Africana a celebrar-se em fevereiro de 2022.
- Avançou-se com a negociação dos aspectos pendentes do ponto de vista técnico, bem como a revisão formal e jurídica dos textos legais dos Acordos alcançados com a União Europeia e EFTA.⁸

Quanto às negociações em andamento, destaca-se:

- A celebração das reuniões dos Comitês de Administração de diversos Acordos com Egito, SACU e a UEE, bem como a reativação

dos contatos para coordenar uma futura reunião com Israel no âmbito de revisão do Acordo com o MERCOSUL.

- No âmbito da ALADI, destacou-se a celebração das reuniões das Comissões de Administração dos ACEs como as realizadas com Chile, Peru e Colômbia.
- Destaca-se o avanço concreto no âmbito do aprofundamento do Acordo de Preferências Fixas com a Índia, celebrando-se a reunião de altos funcionários de ambas as partes e o intercâmbio de dados comerciais.
- A assinatura do Memorando de Entendimento para a promoção do comércio e os investimentos com a República Dominicana, o intercâmbio de estatísticas de comércio e o lançamento oficial das negociações de um acordo de livre comércio com a Indonésia.
- Outros avanços concretos com as contrapartes estiveram marcados pela continuidade do processo de transposição de concessões com Israel, os avanços na definição dos

⁷ Fontes: GRELEX, Ata 02/21, XVII RO 02/08/2021. GMC. Atas 04/21, 05/21 e 06/21 LIX CMC. Ata 03/21 LIX CMC. Ata 03/21, ANE03 DI 04, Relatório de Atividades da PPTB ao CMC

⁸ O Acordo em princípio alcançado de Associação entre o MERCOSUL e a União Europeia foi anunciado em 28/06/2019. A conclusão das negociações entre o MERCOSUL e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) foi anunciada em agosto de 2019.



Termos de Referência do futuro Acordo com o **Vietnã**, e os avanços em aspectos vinculados a Origem, Serviços e Investimentos com **Singapura**.

- Foram determinados os roteiros para definir o avanço das negociações no comércio de bens com o **Líbano**, e continuou-se a implementação do roteiro definido durante o ano 2020 com o **Canadá**.
- Em nível Intra-MERCOSUL, mantiveram-se os contatos entre os Estados Partes em diversos aspectos vinculados às negociações. Realizou-se o estudo e intercâmbio de propostas com as contrapartes; tal é o caso da proposta apresentada pela **República Dominicana** para negociar os itens sobre comércio, investimentos e o encadeamento produtivo. Também, mantiveram-se contatos para agendar as

reuniões dos Comitês Conjuntos dos Acordos com a União Aduaneira da África do Sul (**SACU**), com a União Econômica Eurasiática (**UEE**), e no âmbito da ALADI as reuniões das Comissões Administradoras dos **ACE N° 35** (MERCOSUL - Chile) **ACE N° 72** (MERCOSUL - Colômbia) e do **ACE N° 58** (MERCOSUL - Peru) após quase uma década sem reuniões.

- Igualmente, os Estados Partes acordaram celebrar uma reunião de coordenação Intra-MERCOSUL prévia à II Reunião da Comissão Administradora do Acordo de Livre Comércio com o **Egito**, e intercambiaram pareceres com respeito ao interesse da **Tunísia** para dar continuidade à 2ª Rodada de Negociações. Por sua vez, iniciaram-se os primeiros contatos diplomáticos com as autoridades da **Nigéria** para identificar as bases de um futuro relacionamento

Acordos vigentes

- **MERCOSUL – Egito**

Em setembro de 2021 celebrou-se a II Reunião do Comitê Administrativo Conjunto.

Entre os temas, tratou-se a atualização dos pontos de contato para os certificados de origem e o intercâmbio das listas de ofertas transpostas à nomenclatura atualizada.

O MERCOSUL apresentou uma proposta de planilha (*template*) para o intercâmbio de estatísticas comerciais, bem como propostas para a revisão das normas e procedimentos sobre regras de origem, com o objetivo de promover o uso das práticas mais modernas adotadas no comércio internacional.



- **MERCOSUL – Israel**

Após um impasse por motivo da troca de autoridades e a formação da nova equipe negociadora israelense do Acordo, realizaram-se consultas com a contraparte para retomar as negociações para celebrar a III Reunião do Comitê Conjunto e efetuar a transposição de ofertas para o acesso ao mercado de bens.

É previsto que essa reunião seja realizada durante o ano 2022.

- **MERCOSUL – Índia**

Celebrou-se uma Reunião com Altos Funcionários de ambas as partes em agosto de 2021.

Em nível Intra-MERCOSUL, os parceiros compilaram dados e estatísticas de comércio de cada Estado Parte entre os anos 2017 e 2020, efetuando o intercâmbio dessas estatísticas com a contraparte indiana em dezembro de 2021.

Existe a intenção do MERCOSUL de transmitir à Índia uma proposta de

TDR sobre as futuras negociações e das reuniões a celebrar-se durante a próxima Presidência *Pro Tempore*.

- **MERCOSUL- SACU**

No mês de outubro de 2021, celebrou-se a II Reunião do Comitê Conjunto de Administração do acordo, onde se terminaram de negociar e acordar as Regras de Procedimento do Comitê de Administração Conjunta do Acordo.

Trataram-se aspectos relativos às listas de árbitros para o mecanismo de solução de diferenças, a transposição das ofertas ao Sistema Harmonizado 2017 e 2022, e a proposta do MERCOSUL de simplificar o certificado de origem.

Finalmente, também se trabalhou sobre uma proposta de planilha ou "*template*" para realizar o intercâmbio de estatísticas com a contraparte.

No âmbito da ALADI

Foram celebradas reuniões das Comissões Administradoras dos Acordos.

No âmbito do **ACE N° 35 entre o MERCOSUL e o Chile**, celebrou-se a XXVII Reunião Extraordinária da Comissão Administradora no mês de outubro, onde se registrou a evolução do comércio entre ambas as Partes e acordou-se iniciar o diálogo sobre a atualização do Regime de Origem do Acordo.

Cabe destacar que em 1º de dezembro de 2021, o Paraguai e o Chile assinaram um acordo de livre comércio em matéria não tarifária que se incorporará como Protocolo Adicional ao ACE-35. Desta maneira, todos os EP agora contam com um instrumento comercial de última geração com o Chile, o qual sem dúvidas impulsionará o comércio de bens, serviços e investimentos com o Chile e, indiretamente, com a bacia da Ásia-Pacífico.

Em dezembro ocorreu a II Reunião da Comissão Administradora do **ACE N° 72 MERCOSUL – Colômbia**. Nessa reunião tratou-se, entre outros temas, a metodologia aplicada pelo MERCOSUL para a transposição de listas.

Revisou-se o estado do diálogo da Aliança MERCOSUL-Pacífico,

discutiram-se os avanços na discussão técnica do texto do futuro sistema de solução de controvérsias do ACE-72, que se espera esteja finalizado em 2022, para sua posterior aprovação pela Comissão Administradora.

O MERCOSUL apresentou uma proposta de atualização da nomenclatura tarifária ACE-72 para a NALADISA 2017, sobre a qual a Colômbia apresentará comentários.

Celebrou-se em 6 de dezembro de 2021 a II Reunião da Comissão Administradora do **ACE N° 58 MERCOSUL – Peru**, depois de um intervalo de quase uma década sem reuniões, onde as partes coincidiram em renovar a agenda para aprofundar os termos do Acordo.

Entre os temas da nova agenda, incluiu-se o tratamento do mecanismo de faixas de preços do Peru para os produtos agrícolas, a inclusão dos produtos do açúcar e do álcool, a facilitação do comércio e as micro, pequenas e médias empresas. As Partes também consideraram importante trabalhar na atualização da nomenclatura tarifária do Acordo e na possível incorporação da certificação de origem digital no ACE-58.

Propôs-se a criação de um órgão técnico que se espera que se reúna no primeiro semestre de 2022.



Por último, no mês de novembro, celebrou-se uma reunião exploratória entre os EP do MERCOSUL com o **Equador** sobre a possibilidade de negociar um novo Acordo de Complementação Econômica (ACE).

Acordou-se a elaboração de uma proposta de TDR por parte do MERCOSUL para seu envio à parte equatoriana antes da próxima reunião em 2022.

Acordos em processo de revisão legal

- **MERCOSUL – União Europeia**

Como resultado dos intercâmbios que foram realizados com a contraparte durante o segundo semestre, foram resolvidos os aspectos vinculados à oferta de bens, serviços e compras públicas.

Entre os temas pendentes, tentou-se superar as questões relativas à lista de usuários prévios do MERCOSUL, das indicações geográficas europeias reconhecidas no acordo sob a cláusula de "*grandfathering*", referente à permissão para que esses termos protegidos sigam sendo utilizados no MERCOSUL por quem já os utilizava em conformidade com o acordo.

Por outra parte, a PPTB reiterou à contraparte europeia a vontade do MERCOSUL de negociar um documento adicional, para reforçar os compromissos das partes em matéria de desenvolvimento sustentável.

- **MERCOSUL – EFTA**

Em nível Intra-MERCOSUL, avançou-se na elaboração do anexo de oferta de bens.

Igualmente, deu-se continuidade à revisão legal do acordo, especificamente os anexos de regras de origem e compras governamentais.

Negociações em andamento

- **MERCOSUL – Canadá**

(coordenadas pelo Brasil)

Acordou-se retomar o roteiro (*roadmap*) acordado entre as partes em 2020, com o fim de outorgar uma maior celeridade ao tratamento dos aspectos técnicos do Acordo.

Esse roteiro foi interrompido temporariamente, a pedido do Canadá, por motivo da celebração de suas eleições nacionais em setembro de 2021.

A PPTB tomou contato com o novo chefe de negociações canadense que



assinalou a possibilidade de retomar a atividade uma vez que o novo governo se encontrar operacional.

Os pontos com maior sensibilidade têm a ver com o intercâmbio de ofertas em matéria de bens, compras públicas, serviços e investimentos.

- **MERCOSUL - Coreia do Sul**
(coordenadas pelo Uruguai)

A dinâmica de rodadas de negociações com a Coreia tem mantido seu andamento, celebrando-se entre 30/08 e 03/09/2021 a VII Rodada de Negociações, onde foram tratados os temas sobre bens, defesa comercial e compras governamentais. Durante essa Rodada, o MERCOSUL reiterou a importância de contar com um amplo capítulo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias no Acordo, a fim de assegurar o acesso efetivo dos bens agrícolas e pecuários do bloco ao mercado sul-coreano.

Também foram negociados os capítulos sobre facilitação do comércio, serviços, propriedade intelectual e aspectos institucionais.

- **MERCOSUL – Singapura**
(coordenadas pelo Paraguai)

Celebrou-se de forma virtual a II Rodada de Negociações MERCOSUL - Singapura entre o final de setembro e o início de outubro, marcando o relançamento das negociações em todos os grupos técnicos.

Houve avanços, em nível Intra-MERCOSUL, das modalidades

propostas para o intercâmbio de ofertas de acesso ao mercado de bens, Regras de Origem, Serviços e Investimentos.

Continuaram os contatos entre os chefes negociadores para coordenar os trabalhos preparatórios para a celebração da III Rodada de Negociações para o primeiro semestre de 2022.

- **MERCOSUL – Líbano**
(coordenadas pelo Brasil)

Durante o segundo semestre de 2021 continuaram trabalhando os grupos técnicos sobre acesso a mercados de bens, regras de origem e defesa comercial.

Está previsto que a próxima rodada de negociações se concretize no primeiro semestre de 2022.

- **República Dominicana**

As partes conseguiram alcançar um acordo sobre o texto do Memorando de Entendimento para a promoção do Comércio, Investimentos e Encadeamento Produtivo.

A assinatura do MOU foi realizada na LIX Reunião do CMC. Igualmente, acordou-se agendar o mais breve



possível uma primeira reunião do GT Conjunto.

Cenários Exploratórios

- **América Central e o Caribe**

O MERCOSUL apresentou um documento com uma proposta de TDR para a negociação de um Acordo de Livre Comércio.

Igualmente, foram retomados os contatos com a Costa Rica e o Panamá.

- **El Salvador**

O MERCOSUL enviou sua proposta de TDR e El Salvador a respondeu favoravelmente, manifestando seu interesse em negociar um Acordo Comercial e iniciar conversações com respeito aos TDR.

- **Aliança do Pacífico**

Deu-se continuidade ao processo de aproximação entre ambos os blocos, para identificar uma agenda de resultados concretos e interesses comuns, a fim de cumprir com o Plano de Ação de Puerto Vallarta, adotado em 2018.

Avançou-se na discussão de uma proposta de MOU apresentada pela Aliança do Pacífico para criar uma Comissão para o fortalecimento do Comércio entre ambos os blocos. As tratativas continuarão durante 2022.

- **MERCOSUL - Vietnã**

Concluiu-se o diálogo exploratório entre as partes e circulou entre os parceiros um modelo de tabela entre o MERCOSUL para preencher e proceder o intercâmbio de estatísticas comerciais com a contraparte.

- **MERCOSUL - Indonésia**

Concluiu o diálogo exploratório entre as partes e circulou entre os parceiros um modelo de tabela entre o MERCOSUL para preencher e proceder o intercâmbio de estatísticas comerciais com a contraparte. O lançamento formal das Negociações foi anunciado através de um Comunicado Conjunto na LIX Reunião do CMC celebrado no mês de dezembro.

- **MERCOSUL – União Africana (UA)**

Celebrou-se a I Reunião de caráter exploratório no mês de junho com a Comissão de Comércio e Indústria da União Africana.

Ambos os blocos continuarão avaliando as ações futuras em seus âmbitos orgânicos respectivos.

- **MERCOSUL- Tunísia**

Com relação ao interesse manifestado pela Tunísia em dar continuidade à II Rodada de Negociações, os EP avaliaram retomar as negociações



para alcançar um ALC quando houver disponibilidade na agenda MERCOSUL.

- **MERCOSUL- Nigéria**

Por instâncias do interesse manifestado pela Nigéria durante a PPTA, os EP acordaram enviar a esse país um modelo de Termos de Referência para dar início ao diálogo exploratório para alcançar um Acordo de Livre Comércio.

- **MERCOSUL – UEE**

Celebrou-se no início de dezembro a I Reunião do Comitê Conjunto do

Memorando de Entendimento sobre Cooperação Comercial e Econômica, com o fim de apresentar os interesses e objetivos entre ambos os blocos, reiterando o interesse dos parceiros em negociar um Acordo de Livre Comércio.

- **MERCOSUL- Marrocos**

Realizaram consultas por parte da PPTB para avaliar a possibilidade de retomar o diálogo interrompido desde 2018, para negociar um acordo de livre comércio.

GRELEX– Estado das Negociações– 2º semestre de 2021

Quadro 1.

	DIÁLOGO EXPLORATÓRIO	LANÇAMENTO NEGOCIAÇÕES	REUNIÃO CHEFES NEGOCIADORES	RODADAS DE NEGOCIAÇÕES	COMITÊS DE ADM. CONJUNTA	INTERCÂMBIO DADOS COMERCIAIS	TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)	COMISSÕES ADMIN DE ACES	REVISÃO DE ACORDOS	APROFUNDAMENTO DE ACORDOS
EGITO					II Reunião 14/9/2021						
ISRAEL											Contatos para celebrar III reunião do Comitê. Conjunto em 2022
ÍNDIA						Intercâmbio de dados comerciais para o final de 2021					Reunião de Altos Funcionários de ambas as partes (8/09). Compilação de estatísticas 2017 e 2020.
SACU					II Reunião 05/10/2021						
UEE	I Reunião Comitê Conjunto para a Cooperação Comercial e Econômica 07/12/2021										
CHILE ACE Nº 35									Reunião Extraordinária 25/10/2021		
PERU ACE Nº 58									II Reunião 06/12/2021.		

	DIÁLOGO EXPLORATÓRIO	LANÇAMENTO NEGOCIAÇÕES	REUNIÃO CHEFES NEGOCIADORES	RODADAS DE NEGOCIAÇÕES	COMITÊS DE ADM. CONJUNTA	INTERCÂMBIO DADOS COMERCIAIS	TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)	COMISSÕES ADMIN DE ACES	REVISÃO DE ACORDOS	APROFUNDAMENTO DE ACORDOS
COLÔMBIA									I Reunião do Grupo Nomenclatura e Origem. 25/10/2021.		
UNIÃO EUROPEIA										Continua a revisão. Indicações geográficas	
EFTA										Oferta de bens e Anexo de Regras de Origem	
CANADÁ			Reunião de Chefes Negociadores em 21/07/21								
COREIA				VII Rodada de Negociações 30/08- 03/09/21							
SINGAPURA				Trabalhos preparatórios para a III Rodada de Negociações para fevereiro de 2022							
LÍBANO				Próxima Rodada durante 2022.							
REP. DOMINICANA								Assinou-se MOU para a promoção do Comércio, Investimentos e Encadeamento Produtivo.			

	DIALOGO EXPLORATORIO	LANÇAMENTO NEGOCIAÇÕES	REUNIÃO CHEFES NEGOCIADORES	RODADAS DE NEGOCIAÇÕES	COMITÊS DE ADM. CONJUNTA	INTERCÂMBIO DADOS COMERCIAIS	TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)	COMISSÕES ADMIN DE ACES	REVISÃO DE ACORDOS	APROFUNDAMENTO DE ACORDOS
EL SALVADOR							O MERCOSUL enviou uma proposta de TDR e El Salvador manifestou interesse em negociar um Acordo				
ALIANÇA DO PACÍFICO								Trabalhos técnicos para aprovar um MOU			
VIETNÃ						Prevê-se realizar o intercâmbio de estatísticas comerciais.					
INDONÉSIA	Concluiu o diálogo exploratório	Lançamento das negociações na LIX Reunião do CMC em 16/12/21					Concluiu a negociação dos TDR				
UNIÃO AFRICANA	I Reunião exploratória 24/06/2021										
TUNÍSIA	Conveniência de retomar as negociações para alcançar um ALC										
NIGÉRIA	Enviar-se-á à Nigéria um modelo de TDR para iniciar o diálogo exploratório										

	DIÁLOGO EXPLORATÓRIO	LANÇAMENTO NEGOCIAÇÕES	REUNIÃO CHEFES NEGOCIADORES	RODADAS DE NEGOCIAÇÕES	COMITÊS DE ADM. CONJUNTA	INTERCÂMBIO DADOS COMERCIAIS	TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)	COMISSÕES ADMIN DE ACES	REVISÃO DE ACORDOS	APROFUNDAMENTO DE ACORDOS
UEE					I Reunião do Comitê Conjunto (07/12/2021) Interesse em negociar um ALC						
MARROCOS	Avalia-se a possibilidade de retomar o diálogo interrompido desde 2018										

III. Avanços do Processo de Integração

30° Aniversário do Tratado de Assunção

1. Atividades Comemorativas – Segundo Semestre 2021

Em 26 de março de 2021 completaram-se 30 anos da assinatura do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai (Tratado de Assunção).

O MERCOSUL⁹ por intermédio de seus órgãos e foros institucionalizados organizou uma série de eventos comemorativos nos quais se priorizaram diversos aspectos do processo de integração.

Sobre isso, cabe recordar que, durante o primeiro semestre de 2021, desenvolveu-se uma Cúpula de Presidentes do MERCOSUL, Bolívia e Chile em um encontro virtual no dia do 30° Aniversário, celebrado a tais

efeitos, em cujo âmbito foi apresentado o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL. Foram também realizados diferentes eventos, foros, seminários, lançamentos de publicações e um vídeo institucional.

Durante o segundo semestre de 2021, principalmente foram executadas atividades institucionais organizadas pela Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), em cujo âmbito se constituiu um Grupo de Trabalho Ad hoc, com a participação da Unidade de Comunicação do MERCOSUL (UCIM).¹⁰

A seguir, efetua-se uma apuração das atividades comemorativas executadas durante o segundo semestre de 2021, e até o 31° Aniversário do MERCOSUL, em 26 de março de 2022.

⁹ CXIV Reunião do GMC (Ata 04/19, Ponto 10).

¹⁰ Desde o final de 2019, a CRPM veio trabalhando para o planejamento de atividades de comemoração do 30° Aniversário do MERCOSUL. A tais fins, formou o Grupo de Trabalho Ad Hoc da CRPM "MERCOSUL 30 Anos" (GTAH M30) (Ata CRPM N° 09/20), sob a coordenação da

delegação argentina, e para o qual também se solicitou a participação da Unidade de Comunicação do MERCOSUL (UCIM). Durante o presente semestre, o GTAH M30 manteve quatro reuniões.



1.1.- 4º Concurso de Fotografia do MERCOSUL

Durante o segundo semestre de 2021, foi executado o 4º Concurso de Fotografia do MERCOSUL, sob o lema “A Força do MERCOSUL”. A celebração destes concursos consiste em uma atividade sociocultural que a UCIM organiza periodicamente. Seu objetivo é o de contribuir para a identificação com o processo de integração regional, por meio de uma pluralidade de imagens que valorize as características e a diversidade cultural do MERCOSUL.

As fotos foram selecionadas com base nos objetivos fixados nas Bases do Concurso, levando-se em conta além da validade artística, a qualidade técnica de seu processamento, sua pertinência de acordo com as

categorias estabelecidas e sua adequação.¹¹

Bem como em suas edições anteriores, o certame fortalece o sentido de pertencimento da cidadania do MERCOSUL e sua adesão aos princípios fundamentais de paz, desenvolvimento e defesa da democracia.

As fotos do certame podem ser vistas no álbum de fotos publicado no *link* que consta na seguinte nota de rodapé.¹²

Ao final desta Seção, apresentam-se as quatro fotos premiadas do certame que integram o acervo de imagens enviadas.

1.2.- Programa de Difusão: 30 Conquistas do MERCOSUL

Para sintetizar 30 anos de avanços, o Grupo de Trabalho Ad Hoc “MERCOSUL 30 anos” (GTAH-M30/CRPM) selecionou 30 conquistas do MERCOSUL, que foram difundidas através do portal *web* e as redes sociais oficiais do bloco.

A seleção levou em conta diferentes áreas temáticas, que vão desde a econômica-comercial a gênero,

passando por cidadãos e comunicações entre outros. Para cada conquista se resumem, por meio de um breve texto, os principais avanços temáticos e normativos alcançados pelo MERCOSUL nessa área, ao longo dos 30 anos de existência do bloco regional. Essas conquistas podem ser vistas na página *web*, em um parágrafo especial, que se resumem no **Anexo**.¹³

¹¹<https://www.mercosur.int/la-fuerza-del-mercursosul/>
(Fonte: UCIM).

¹²<https://www.flickr.com/photos/mercosurucim/sets/72157720263708930/> (Fonte: UCIM).

¹³<https://www.mercosur.int/category/logros/> (Fonte: UCIM).



Ilustração 1.

Campanha de Difusão "30 Conquistas"

1.3.- Seminário de encerramento dos Eventos Comemorativos

Por motivo do trigésimo primeiro aniversário, em 26 de março de 2022 foi realizado um evento de encerramento do programa comemorativo “30º aniversário da assinatura do Tratado de Assunção”, sito no Edifício MERCOSUL, em Montevideu, onde foram repassadas as atividades realizadas por motivo do trigésimo aniversário.

“30 anos de tarefa conjunta deixam uma rica experiência de valiosa utilidade para olhar para o futuro, considerando as realidades do mundo de hoje.”¹⁴

O programa começou com a abertura do ato, que esteve a cargo do Embaixador do Paraguai, país que exerce a Presidência *Pro Tempore* do bloco durante o primeiro semestre desse ano.

Os representantes permanentes do bloco abordaram, entre outras atividades ocorridas:

- a realização durante o primeiro semestre do Logo de aniversário;
- a revista digital com artigos dos Chanceleres, divulgada no período do 30º Aniversário;

- a Campanha “30 Conquistas” comentada;
- O Estatuto da Cidadania do MERCOSUL que compila direitos e benefícios em favor dos nacionais, cidadãos e residentes do bloco;
- uma apresentação sobre os princípios e características do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), e das ações do projeto “Pesquisa, Educação e Biotecnologias aplicadas à Saúde”.

O Diretor da Secretaria do MERCOSUL apresentou uma análise da evolução das agendas do bloco conforme o acervo normativo do Processo de Integração, mediante um documento que será comentado a seguir.

O encerramento do ato esteve a cargo do Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Embaixador Francisco Bustillo.

Finalizado o ato, realizou-se o lançamento da exposição das fotografias ganhadoras e selecionadas do 4º concurso de fotografia “A força do MERCOSUL”, e uma apresentação musical com interpretações de diferentes cantores/compositores do MERCOSUL.

¹⁴ Palavras de Didier Olmedo, Embaixador do Paraguai e Representante Permanente perante a ALADI e o MERCOSUL, na abertura do programa comemorativo

“30º aniversário da assinatura do Tratado de Assunção”.
Fonte: UCIM.



1.4.- Reuniões de Ministros, Grupos, Reuniões Especializadas e Foros Técnicos

Por último, a partir de um levantamento dos documentos institucionais que foram apresentados ao encerramento da LIX Cúpula de Presidentes do MERCOSUL, e das atas de reunião incluídas no Sistema

MERCOSUL de Informação (SIM), elaborou-se um inventário com as atividades realizadas nos seguintes âmbitos institucionais do MERCOSUL.

Quadro 2.

Tipo	Âmbito	Título	Data	Fonte
Seminário	FCCP / RMIS / RMJ	Seminário sobre 30 anos do MERCOSUL em matéria de justiça e segurança	3-4/11/21	Comunicado Conjunto LIX Cúpula de Presidentes
Tema de Agenda	RMC	Discussão sobre os 30 Anos do MERCOSUL e o Futuro da Cooperação Cultural.	26-11-21	RMC Ata 2/21
Webinário	REDPO	O Estatuto da Cidadania e o Acesso à Justiça – Atividades para celebrar os 30 anos do MERCOSUL e o Dia do Defensor Público do MERCOSUL.	22-11-21	ATA REDPO 02/21



4º Concurso de Fotos "A Força do MERCOSUL"

(Segundo semestre de 2021)



Imagem 2 Patricio Luis Samatan. "Doutora e paciente".

Fonte: UCIM



Imagem 3 Mario Gustavo Fiorucci. "Herói silencioso".

Fonte: UCIM



4º Concurso de Fotos "A Força do MERCOSUL"

(Segundo semestre de 2021)



Imagem 4 Aldo Lujan Zanetti. "Vaqueiro em moto".

Fonte: UCIM



Imagem 5 Sebastián Miquel. "Iemanjá Deusa dos mares".

Fonte: UCIM.

2. MERCOSUL: Evolução da Agenda a 30 anos de sua criação

Pro motivo do seminário comentado, apresentou-se o Documento intitulado: “MERCOSUL 30 anos: evolução da agenda conforme o acervo normativo do processo de integração”,¹⁵ elaborado pela Secretaria do MERCOSUL,¹⁶ que efetua uma contribuição ao estudo da integração regional mediante a identificação dos objetivos fundacionais do MERCOSUL, sua evolução ao longo de três décadas e suas perspectivas para os próximos anos. O documento fixa os seguintes objetivos específicos:

- i) identificar e sistematizar os **objetivos fundacionais** do MERCOSUL;
- ii) identificar y sistematizar a **evolução da agenda** do MERCOSUL, evidenciando seu desenvolvimento desde o início do processo (1991) até dezembro de 2021; e
- iii) identificar e sistematizar os temas emergentes na agenda do MERCOSUL durante os últimos anos como **aproximação às perspectivas**

que se vislumbram no processo de integração.

Estes objetivos foram abordados a partir de quatro dimensões que formam seus Eixos principais:

- a) **econômico-comercial;**
- b) **social;**
- c) **político; e**
- d) **institucional**

A metodologia adotada consistiu em levantamento o conteúdo de e os Tratados Fundacionais, Acordos e Decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC), Comunicados de Presidentes e temas em atas de reunião dos últimos anos.

Ao final deste Capítulo, consta um quadro que sintetiza o levantamento.

A revisão e a análise das fontes utilizadas permitiram identificar os temas e ações que se vislumbram como relevantes ou necessários para avançar na consolidação e no aprofundamento do processo de integração, que refletem os diferentes desafios a enfrentar, que, entre outros, são enunciados a seguir.

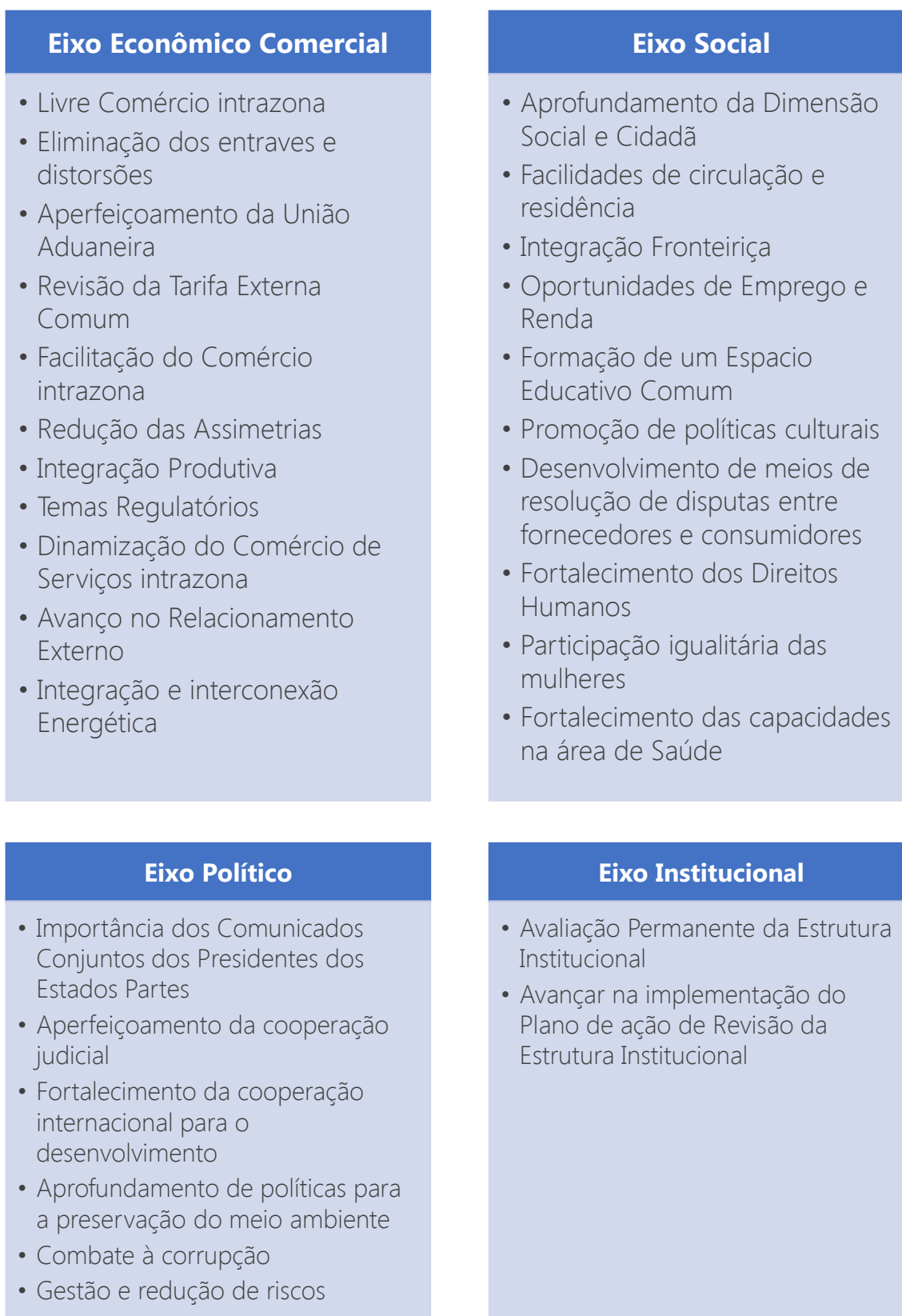
¹⁵ <https://www.mercosur.int/documento/evolucion-de-la-agenda-segun-el-acervo-normativo-del-proceso-de-integracion/>

¹⁶ O citado documento origina-se nas tarefas encomendadas na V Reunião do Grupo de Trabalho da CRPM sobre Plataforma MERCOSUL de Formação (GT PMF), de 16 de junho de 2020 (Ajuda Memória), em cujo

âmbito solicitou-se um levantamento acadêmico dos Objetivos fundacionais, sua evolução e perspectivas futuras. O documento produzido foi logo atualizado para sua divulgação no âmbito do 30º Aniversário do MERCOSUL a pedido da PPTU. A versão publicada foi apresentada perante a CRPM (Ata 03/22 Ponto 4.1)

Considerações Finais do Estudo: Principais Desafios

Ilustração 2.



Fonte: SM/SND e SM/UCIM

MERCOSUL 30 anos: – Acordos e Normas Levantadas¹⁷

Quadro 3.

<p>Objetivo: Realizar uma contribuição para o estudo da integração regional mediante a identificação dos objetivos fundacionais do MERCOSUL, a análise de sua evolução ao longo de três décadas e suas perspectivas nos próximos anos, refletidos nos diferentes temas da agenda de trabalho de seus órgãos e foros.</p>		
<p>Objetivos Fundacionais do MERCOSUL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tratado para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai - Tratado de Assunção (1991) • Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL – Protocolo de Ouro Preto (1994) • Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile (1998) • Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL (2002) • Protocolo constitutivo do Parlamento do MERCOSUL (2005) • Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do MERCOSUL (2005) • Protocolo de Montevideu sobre Compromisso com a Democracia no MERCOSUL (Protocolo de Ushuaia II)(2011) 	
	<p>Evolução da agenda do MERCOSUL</p>	
<p>Eixo Econômico - Comercial</p>		
<p>Eixo Econômico – Comercial: União Aduaneira</p>	<p>Programa de Consolidação da União Aduaneira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Consolidação da União Aduaneira (Decisão Nº 56/10)
	<p>Comércio de Bens Intrazona</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de Adequação (Decisão Nº 05/94, 24/94) • Restrições Não Tarifárias (Decisões Nº 03/94,17/97, 22/00 e 27/07)
	<p>Regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade e medidas sanitárias e fitossanitárias</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo sobre a Aplicação das Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio (Decisão Nº 06/96) • Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da Organização Mundial de Comércio (Decisão Nº 58/00) • Marco Geral das Iniciativas Facilitadoras de Comércio no MERCOSUL (Decisão Nº 16/19)
<p>Eixo Econômico – Comercial: União Aduaneira</p>	<p>Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Assunção sobre Medidas de Simplificação Operacional de Trâmites de Comércio Exterior e de Fronteira (Decisão Nº 02/99) • Acordo de Recife (Decisão Nº 04/00)

¹⁷ Matriz de conteúdos do Documento elaborado pelo SM/SND e pela SM/UTCI



		<ul style="list-style-type: none"> • Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Recife (Decisão N° 05/00) • Programa de Ação do MERCOSUL de Combate aos ilícitos no Comércio Internacional (Decisão N° 03/01) • Convênio de Cooperação, Intercâmbio de Informação, Consulta de Dados e Assistência Mútua entre as Administrações Aduaneiras do MERCOSUL (Decisões N° 26/06) • Norma de Aplicação sobre a Valoração Aduaneira das Mercadorias (Decisão N° 13/07) • Documento Único Aduaneiro do MERCOSUL (Decisão N° 17/10) • Código Aduaneiro do MERCOSUL (Decisão N° 27/10) • Acordo sobre Facilitação do Comércio no MERCOSUL (2019)
	Tarifa Externa Comum	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifa Externa Comum (Decisão N° 07/94, 22/94) • Ações Pontuais no âmbito tarifário por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional (Decisão N° 27/15, 09/07) • Eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira (Decisão N° 54/04) • Regulamentação da Decisão N° 54/04 (Decisão CMC N° 37/05) • Eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira (Decisão N° 10/10)
	Setor Automotivo	<ul style="list-style-type: none"> • Política Automotiva do MERCOSUL (Decisão N° 70/00 e 04/01)
	Setor açucareiro	<ul style="list-style-type: none"> • Setor Açucareiro (Decisões N° 19/94 e 16/96)
	Defesa Comercial	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Relativo à Aplicação de Medidas de Salvaguarda às Importações Provenientes de Países Não-Membros do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) (Decisão N° 17/96) • Marco Normativo do Regulamento Comum Relativo à Defesa Contra as Importações Objeto de Dumping Provenientes de Países Não Membros do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) (Decisão N° 11/97) • Marco Normativo do Regulamento Comum Relativo à Defesa contra Subsídios Concedidos por Países Não Membros do Mercado Comum do



		<p>Sul (Relançamento do MERCOSUL) (Decisão Nº 29/00)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordo antidumping da Organização Mundial de Comércio (Decisão Nº 13/02) • Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da Organização Mundial de Comércio (Decisão Nº 14/02) • Defesa Comercial Intrazona (Decisão Nº 22/02)
	Defesa da concorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Defesa da concorrência (Decisão Nº 21/94) • Protocolo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL (1996) • Acordo sobre o Regulamento do Protocolo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL (2002) • Acordo de Defesa da Concorrência do MERCOSUL (2010)
	Regimes Especiais de Importação	<ul style="list-style-type: none"> • Regimes Aduaneiros Especiais de Importação (Decisões Nº 69/00, 33/05, 02/06, 03/ 06,24/15, 10/21) • Regime Comum de Importação de Bens Destinados à Pesquisa Científica e Tecnológica (Revogação da Dec. CMC Nº 36/03 (Decisão Nº 40/08)
Eixo Econômico – Comercial: União Aduaneira	Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações (Decisões Nº 34/03, 39/05, 40/05, 59/08, 57/10 e 25/15, 08/21)
	Zonas francas, zonas de processamento de exportações e áreas aduaneiras especiais	<ul style="list-style-type: none"> • Zonas francas, zonas de processamento de exportações e áreas aduaneiras especiais (Decisão Nº 08/94) • Zonas francas, zonas de processamento de exportações e áreas aduaneiras especiais (Decisão Nº 33/15)
	Incentivos	<ul style="list-style-type: none"> • Harmonização para a aplicação e utilização de incentivos às exportações pelos países integrantes do MERCOSUL (Decisão Nº 10/94)
	Coerência Regulatória	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de Boas Práticas Regulatórias e Coerência Regulatória do MERCOSUL (Decisão Nº 20/18)
	Fortalecimento do MERCOSUL Comercial e Econômico	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento do MERCOSUL Comercial e Econômico (Decisão Nº 56/15)
Eixo Econômico – Comercial: Comércio de Serviços		<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL (1997) • Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL. Anexos com “Disposições Específicas Setoriais e Listas de Compromissos Específicos Iniciais (Decisão Nº 09/ 98)



	<ul style="list-style-type: none"> • Isenção MERCOSUL para futuras regulamentações restritivas no âmbito do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços (Decisão Nº 11/01) • Sétima Rodada de Negociação de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços (Decisão Nº 21/09) • Emenda ao Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL (Decisão Nº 14/19)
Eixo Econômico – Comercial: Regime Geral de Origem	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de Origem MERCOSUL (Decisões Nº 17/03, 41/03, 01/09, 16/07, 31/15, 13/21)
Eixo Econômico – Comercial: Coordenação de Políticas Macroeconômicas e mercado de capitais	<ul style="list-style-type: none"> • Regulação Mínima do Mercado de Capitais (Decisão Nº 08/93) • Adoção de Comitê da Basiléia (Decisão Nº 10/93) • Princípios da supervisão bancária global consolidada (Decisão Nº 12/94) • Coordenação Macroeconômica (Decisão Nº 30/00) • Convênio de Cooperação entre os Bancos Centrais dos Estados Partes do MERCOSUL para a prevenção e repressão de manobras tendentes à legitimação de ativos provenientes de atividades ilícitas (Decisão Nº 40/00) • Aprofundamento da coordenação macroeconômica no MERCOSUL (Decisão Nº 03/11)
Eixo Econômico – Comercial: Acordos Setoriais	<ul style="list-style-type: none"> • Termos de Referência para Acordos Setoriais (Decisão Nº 03/91)
	<p>Transporte de Mercadorias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acordo sobre Transporte Multimodal no âmbito do MERCOSUL (Decisão Nº 15/94) • Acordo para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no MERCOSUL (Decisão Nº 15/19)
	<p>Energia</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memorando de Entendimento relativo aos intercâmbios Elétricos e Integração Elétrica no MERCOSUL (Decisão Nº 10/98) • Memorando de Entendimento Relativo aos Intercâmbios Gasíferos e Integração Gasífera entre os Estados Partes do MERCOSUL (Decisão Nº 10/99) • Acordo-Quadro sobre Complementação Energética Regional entre os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados (2005)
Eixo Econômico – Comercial: Negociações comerciais com terceiros	<p>Coordenação nos foros econômico-comerciais (Decisão Nº 15/91) Negociações Externas (Decisão Nº 28/03)</p>
Eixo Econômico – Comercial: Integração Produtiva	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Foros de Competitividade (Decisão Nº 23/02) • Regime para a integração de processos produtivos em vários Estados Partes do MERCOSUL com utilização de materiais não originários (Decisão Nº 03/05) • Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL (Decisão Nº 12/08) • Mecanismo de Fortalecimento Produtivo do MERCOSUL (Decisão Nº 34/14)



Eixo Econômico – Comercial: Outros aspectos econômicos-comerciais	Sistemas de Pagamentos em Moeda Local	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de Pagamentos em Moeda Local (Decisões Nº 25/07 e 09/09)
	Assimetrias	<ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes para um Plano para a Superação das Assimetrias no MERCOSUL (Decisão Nº 34/06)
	Contratações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Contratações Públicas do MERCOSUL (2017)
	Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo sobre promoção e proteção de investimentos provenientes de Estados não Partes do MERCOSUL (1994) • Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos Intra-MERCOSUL (2017)
	Facilitação Empresarial	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no MERCOSUL (2004)
	Propriedade Intelectual	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Harmonização de Normas sobre Propriedade Intelectual no MERCOSUL em matéria de Marcas, Indicações de Procedência e Denominações de Origem (1995) • Acordo de Cooperação e Facilitação sobre a Proteção das Obtenções Vegetais nos Estados Partes do MERCOSUL (Decisão Nº 01/99) • Acordo para a Proteção Mútua das Indicações Geográficas Originárias de Territórios dos Estados Partes do MERCOSUL (2019)
Comércio Eletrônico	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo sobre Comércio Eletrônico do MERCOSUL 	
Eixo Social		
Eixo Social: Dimensão Social e Cidadã	<ul style="list-style-type: none"> • Estatuto da Cidadania do MERCOSUL. Plano de Ação (Decisão Nº 64/10) • Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL (Decisão Nº 12/11) 	
Eixo Social: Circulação de pessoas	<ul style="list-style-type: none"> • Facilitação para cidadãos do MERCOSUL (Decisão Nº 12/91) • Acordo sobre Isenção de Vistos entre os Estados Partes do MERCOSUL (2000) • Acordo sobre residência para nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL (2002) • Acordo sobre Regularização Migratória Interna de Cidadãos do MERCOSUL (2002) • Acordo para a Criação do Visto MERCOSUL (2003) • Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do • MERCOSUL (2006) 	



	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo Modificativo do Acordo para a Concessão de um Prazo de Noventa (90) Dias aos • Turistas dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados (2014)
Eixo Social: Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de Complementação do Acordo de Recife em matéria migratória (Decisão N° 18/14) • Acordo sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas (2019)
Eixo Social: Identificação	<ul style="list-style-type: none"> • Trânsito Vicinal Fronteiriço entre os Estados Partes do MERCOSUL (Decisão N° 18/99) • Documento de Viagem provisório MERCOSUL (Decisão N° 38/04) • Acordo sobre Documentos de Viagem e de Retorno dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados • Associados (2005)
Eixo Social: Cooperação Consular	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de Cooperação Consular entre os países do MERCOSUL, Bolívia e Chile (Decisão. • CMC N° 35/00) • Acordo sobre o Mecanismo de Cooperação Consular entre os Estados Partes do MERCOSUL • E Estados Associados (2019)
Eixo Social: Trabalho e Emprego	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração Sociolaboral do MERCOSUL de 2015 (revisão da Declaração Sociolaboral do • MERCOSUL de 1998) • Estratégia MERCOSUL de Crescimento do Emprego (Decisão N° 04/06) • Diretrizes Regionais para a Estratégia de Crescimento do Emprego no MERCOSUL (Decisão N° 19/07)
Eixo Social: Seguridade Social	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo Multilateral de Previdência Social (1997)
Eixo Social: Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Integração Educacional e Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico (1995) • Protocolo de Integração Educacional para o Prosseguimento de Estudos de Pós-Graduação nas Universidades dos Países Partes do MERCOSUL (1996). • Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Estados Partes do MERCOSUL (1996) • Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL (1999). • Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o exercício de atividades acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL (1999). • Acordo sobre a criação e a implementação de um sistema de credenciamento de cursos universitários para o reconhecimento regional da qualidade acadêmica dos respectivos diplomas no MERCOSUL e Estados Associados (2008) • Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados (2010) • Plano de Funcionamento do Sistema Integrado de Mobilidade do MERCOSUL (SIMERCOSUL) (Decisão N° 16/14)



	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo Sobre Reconhecimento de Diplomas de Graduação de Educação Superior no MERCOSUL (2018)
Eixo Social: Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL (1996). • Selo MERCOSUL Cultural (Decisão CMC N° 33/08) • Patrimônio Cultural do MERCOSUL (Decisão N° 21/14). • Biblioteca Virtual do MERCOSUL (Decisão N° 14/20)
Eixo Social: Transporte	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de São Luís em Matéria de Responsabilidade Civil Procedente de Acidentes de Trânsito entre os Estados Partes do MERCOSUL (1996) • Placa MERCOSUL (Decisão N° 53/10 e Resolução N° 33/14)
Eixo Social: Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de Reconhecimento Mútuo de Certificados de Assinatura Digital do MERCOSUL (2019) • Acordo para a eliminação da cobrança de cargos por <i>roaming</i> internacional aos usuários finais • do MERCOSUL (2019)
Eixo Social: Defesa do Consumidor	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Santa Maria sobre jurisdição internacional em matéria de relações de consumo (1996) • Acordo do MERCOSUL sobre direito aplicável em matéria de contratos internacionais de consumo (2017) • Plano de Ação para desenvolvimento e convergência de plataformas digitais para solução de conflitos de consumo nos Estados Partes (Decisão N° 17/19)
Eixo Social: Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo contra o Tráfico Ilícito de Migrantes entre os Estados Partes do MERCOSUL (2004) • Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do MERCOSUL (2005) • Diretrizes para uma política de promoção dos bons tratos e prevenção da violência para garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes no MERCOSUL (Decisão N° 07/15) • Diretrizes para uma política de educação e cultura em direitos humanos no MERCOSUL (Decisão N° 08/15)
Eixo Social: Gênero	<ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes da Política de Igualdade de Gênero do MERCOSUL (Decisão N° 13/14) • Mecanismo de articulação para a atenção a mulheres em situação de tráfico internacional (Decisão N° 26/14) • Comércio Internacional para a Autonomia Econômica das Mulheres em toda sua Diversidade - Diretrizes de Trabalho no MERCOSUL (Decisão N° 04/21)
Eixo Social: Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégias Conjuntas de Fortalecimento de Ações para Enfrentar os Riscos de uma Pandemia de Influenza Aviária (Decisão N° 31/05) • Estratégia Regional para o Controle do Tabaco no MERCOSUL (Decisão N° 20/03)
Eixo Social: Cooperativa	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperativa do MERCOSUL (Decisão N° 54/15).
Eixo Político	
Eixo Político: Cooperação Judicial	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa (1992)



	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais (1996) • Acordo sobre Extradicação entre os Estados Partes do MERCOSUL (1998) • Acordo sobre o benefício de gratuidade de justiça e assistência jurídica gratuita (2000) • Acordo sobre transferência de pessoas condenadas entre os Estados Partes do MERCOSUL (2004) 	
Eixo Político: Cooperação Policial	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo de Cooperação Policial Aplicável aos Espaços Fronteiriços entre os Estados Partes do MERCOSUL (2019) 	
Eixo Político: Segurança Regional	<ul style="list-style-type: none"> • Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional (Decisão N° 22/99) • Complementação e Adequação do Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional, entre os Estados Partes do MERCOSUL (Decisão N° 13/01) • Adequação do Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional, entre os Estados Partes do MERCOSUL (Decisão N° 09/02) • Acordos emanados da XXIII Reunião de Ministro do Interior do MERCOSUL (Decisão N° 05/03) • Acordo-Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados para a criação de equipes conjuntas de investigação (Decisão N° 22/10) 	
Eixo Político: Cooperação Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperação no MERCOSUL (Decisão N° 23/14) 	
Eixo Político: Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> • Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente no MERCOSUL (2001) • Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do MERCOSUL em matéria de cooperação e assistência perante Emergências Ambientais (2004) 	
Eixo Político: Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> • Combate à Corrupção (Decisão N° 21/19) 	
Eixo Institucional		
Eixo Institucional: Solução de Diferenças no MERCOSUL	Reclamações (Anexo POP)	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de Reclamações perante a Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM)
	Consultas na CCM	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de Consultas na Comissão de Comércio do MERCOSUL (Diretriz N° 17/99)
Eixo Institucional: Normativa MERCOSUL	Incorporação e Vigência	<ul style="list-style-type: none"> • Protocolo de Ouro Preto: Artigos 9, 15, 20, 40 e 42 • Relançamento do MERCOSUL - Incorporação da Normativa MERCOSUL ao Ordenamento Jurídico dos Estados Partes (Decisão N° 23/00) • Recomendações Emanadas do Conselho do Mercado Comum (Decisão N° 19/02) • Aperfeiçoamento do Sistema de Incorporação da Normativa MERCOSUL



		<p>ao ordenamento jurídico dos Estados Partes (CMC 20/02)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorporação da Normativa MERCOSUL ao Ordenamento Jurídico Dos Estados Partes e Vigência das Normas MERCOSUL (Complementação da Decisão CMC N° 23/00) (Decisão CMC N° 05/20) • Modificação da Decisão N° 20/02 (Decisão CMC N° 06/20)
Eixo Institucional: Fundos no MERCOSUL	FOCEM	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (Decisão N° 45/04)
	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo de Financiamento do Setor Educacional do MERCOSUL (FEM)(Decisão N° 33/04)
	PMEs	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo MERCOSUL de Apoio às Pequenas e Médias Empresas (Decisão N° 13/08)
	Agricultura Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo de Agricultura Familiar do MERCOSUL. (Decisão N° 45/08)
	Turismo	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo de Promoção de Turismo do MERCOSUL. (Decisão N° 24/09)
	Outros Fundos	<ul style="list-style-type: none"> • Fundo Especial para Controvérsias. (Decisão CMC N° 17/04 e Decisão CMC N° 07/20) • Fundo MERCOSUL Cultural (Decisão N° 38/10). • Participação dos Estados Associados em Atividades de Fundos do MERCOSUL (Decisão N° 46/14)
Eixo Institucional: Planos de Ação / Cronogramas / Mandatos / Programas de Trabalho		<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Ação do MERCOSUL para a Cooperação em Matéria de Biocombustíveis (Decisão N° 49/07) • Programa de Integração Produtiva do MERCOSUL (Decisão N° 12/08) • Plano de Ação para o Aprofundamento do Programa de Liberalização do Comércio de Serviços • no Âmbito do MERCOSUL (Decisão N° 49/08). • Plano de Ação do Setor Educacional do MERCOSUL até 2020 (Decisão N° 21/17)
Eixo Institucional: Aspectos Institucionais em Geral	Normas que regulam em geral aspectos de índole institucional	<ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Interno do Conselho do Mercado Comum (Decisão N° 02/98) • Símbolos do MERCOSUL (Decisão N° 17/02). • Regulamento Interno do FCCP (Decisão N° 23/03) • Regime de Participação dos Estados Associados ao MERCOSUL (Decisão N° 18/04) • Regulamentação do Artigo 20 do Tratado de Assunção (Decisão N° 28/05) • Programa de Trabalho (Decisão N° 36/10) • Estrutura do Grupo Mercado Comum e tipologia de seus órgãos dependentes (Decisão N° 24/14)



	<ul style="list-style-type: none"> • Programa da Política Comunicacional do MERCOSUL (Decisão N° 47/14) • Reuniões e Atas dos Órgãos e Foros Dependentes da Estrutura Institucional do MERCOSUL (Decisão N° 44/15) • Regulamento Interno do Conselho do Mercado Comum (Decisão N° 45/15) • Tratados Internacionais Assinados no Âmbito do MERCOSUL (Decisão N° 14/18). • Uso de Assinatura Digital no Âmbito da Estrutura institucional do MERCOSUL (Decisão N° 18/18) • Regulamentação do Artigo 20 do Tratado de Assunção (Complementação da Decisão CMC N° 28/05) (Decisão N° 20/19)
<p>Criação de órgãos e foros do MERCOSUL (estrutura institucional em 2021)</p>	
<p>Órgãos e Foros dependentes do CMC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Criação do Foro de Consulta e Concertação Política (FCCP) (Decisão N° 18/98) • Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) (Decisão N° 11/03) • Plataforma MERCOSUL de Formação. (PMF) (Revogação da Decisão CMC N° 04/07 e a Resolução GMC N° 57/07) (Decisão N° 22/19) • Reunião de Ministros de Economia e Presidentes de Bancos Centrais (RMEPBC) (Decisão N° 06/91) • Reunião de Ministros de Educação (RME) (Decisão N° 07/91) • Reunião de Ministros de Justiça (RMJ) (Decisão N° 08/91) • Reunião de Ministros de Trabalho (RMT) (Decisão N° 16/91) • Reunião Ministros de Agricultura (RMA) (Decisão N° 11/92) • Reunião de Ministros de Cultura (RMC) (Decisão N° 02/95) • Reunião de Ministros de Saúde (RMS) (Decisão N° 03/95) • Reunião de Ministros do Interior (RMIS) (Decisões N° 07/96 e N° 28/17) • Reunião de Ministros de Indústria (RMIND) Decisão N° 07/97) • Reunião de Ministros de Minas e Energia do MERCOSUL (RMME) (Decisão N° 60/00) • Criação da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL (RMADS) • (Decisão N° 61/00). • Reunião de Ministros de Turismo (RMTUR) (Decisão N° 12/03). • Reunião de Ministros de Meio Ambiente (RMMA) (Decisão N° 19/03).
	<ul style="list-style-type: none"> • Criação da Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH) (Decisão N° 40/04) • Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais do MERCOSUL. (CCMASM) (Decisão N° 39/08) • Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher (RMAAM) (Decisão 24/11)



	<ul style="list-style-type: none"> • Reunião de Autoridades sobre Povos Indígenas (RAPIM) (Decisão N° 14/14) • Reunião de Ministros e Altas Autoridades sobre os Direitos dos Afrodescendentes (RAFRO) (Decisão N° 09/15). • Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Gestão Integral de Riscos de Desastres (RMAGIR) (Decisão N° 47/15) • Grupo de Alto Nível Estratégia MERCOSUL para o Crescimento do Emprego (GANEMPLE) (Decisão N° 46/04) • PAV, Art. 11/2006 – “Grupo de Trabalho para a negociação do processo de adesão da República Bolivariana da Venezuela (GTVENE)”. • Grupo de Alto Nível sobre Relação Institucional entre o Conselho do Mercado Comum e o Parlamento do MERCOSUL (GANREL) (Decisão N° 47/08)
<p>Órgãos e Foros dependentes do GMC</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho de Administração do FOCEM do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL. (CA- FOCEM) (Decisão N° 01/10) • Comissão Sociolaboral do MERCOSUL (CSLM) (Resolução N° 15/99) • Comitê Automotivo (CA) (Decisão N° 70/00, antecedente Decisão N° 29/94) • Grupo de Assuntos Jurídicos e Institucionais do MERCOSUL (GAIM) (Resoluções N° 07/93 e N° 06/10 e Decisões N° 24/14 e N° 09/19) • Grupo de Assuntos Orçamentários (GAO) (Ata N° 04/01 GMC Decisões N° 24/14 e N° 09/19) • Grupo de Cooperação Internacional (GCI) (Resolução N° 26/92 e Decisões N° 23/14 e N° 09/19) • Grupo de Incorporação das Normas MERCOSUL (GIN) (Ata N° 01/98 GMC – antigamente RTIN, Decisão N° 09/19) • Grupo de Relacionamento Externo (GRELEX) (Resolução N° 34/95 e Decisões N° 22/11 e N° 09/19) • Grupo Agenda Digital do MERCOSUL (GAD)(Decisões N° 27/17 e N° 09/19) • Grupo de Adesão de Novos Estados Partes (GANEP) (Decisões N° 38/11, N° 13/15 e N° 09/19) • Comunicações (SGT N° 1) (Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Regulamentos Técnicos e Avaliação de Conformidade (SGT N° 3) (Anexo V Tratado de Assunção, Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Assuntos Financeiros (SGT N° 4) (Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Transporte (SGT N° 5) (Anexo V Tratado de Assunção, Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Meio Ambiente (SGT N° 6) (Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Integração Produtiva (SGT N° 14) (Anexo V Tratado de Assunção, Resolução N° 20/95 e Decisões N° 09/19 e 19/19) • Agricultura (SGT N° 8) (Tratado de Assunção, Anexo V, 1991. Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Energia (SGT N° 9) (Anexo V Tratado de Assunção, Resolução N° 20/95 e Decisão N° 09/19) • Assuntos Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social (SGT N° 10) (Resoluções N° 11/91 e N° 20/95, e Decisão N° 09/19) • Saúde (SGT N° 11) (Resolução N° 151/96 e Decisão N° 09/19)



- Investimentos (SGT N° 12) (Resolução N° 13/00 e Decisão N° 09/19)
- Comércio Eletrônico (SGT N° 13) (Resolução N° 43/00 e Decisão N° 09/19)
- Mineração e Geologia (SGT N° 15) (Anexo V Tratado de Assunção, Resolução N° 20/95)
- Contratações Públicas (SGT N° 16) (Resolução N° 35/04 e Decisão N° 09/19)
- Serviços (SGT N° 17) (Resolução N° 31/98 e Decisão N° 09/19)
- Integração Fronteiriça (SGT N° 18) (Resolução N° 59/15 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Agricultura Familiar (REAF) (Resolução N° 11/04 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL
- (RECAM) (Resolução N° 49/03 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas (RED) (Resoluções N° 76/98 e N° 16/15 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia (RECyT) (Resolução N° 24/92 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Cooperativas (RECM) (Resolução N° 35/01 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Defensores Públicos Oficiais do MERCOSUL (REDPO) (Resolução N° 12/04 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Estatísticas do MERCOSUL (REES) (Resolução N° 14/10 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de da Juventude (REJ) (Resolução N° 39/06 e Decisão N° 09/19)
- Reunião Especializada de Ministérios Públicos do MERCOSUL (REMPM) (Decisões N° 10/05 e N° 09/19)
- Reunião Especializada de Organismos Governamentais de Controle Interno (REOGCI) (Decisões N° 39/04 e N° 09/19)
- Reunião Especializada de Turismo (RET) (Resolução N° 12/91 e Decisão N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc Setor Açucareiro (GAHAZ) (Resolução N° 21/92. SGT N° 8, Comissão Açúcar- Álcool. Decisão N° 19/94, N° 16/96, e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc para Examinar a Consistência e Dispersão da Tarifa Externa Comum (GAHTEC) (Decisões N° 05/01 e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc para a Superação das Assimetrias (GAHSA) (Decisões N° 13/11 e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc para os Setores de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações (BK/BIT) (Decisões N° 58/08 e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc Biocombustíveis (GAHB) (Decisões N° 49/07 e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc Domínio MERCOSUL (GAHDM) (Decisões N° 09/06 e N° 09/19)
- Grupo Ad Hoc para a Eliminação da Dupla Cobrança da Tarifa Externa Comum e Distribuição da Renda Aduaneira (GAHDOC) (Decisões N° 15/11 e N° 09/19)



	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo Ad Hoc para a elaboração, implementação e acompanhamento da Placa MERCOSUL • (GAHPAM) (Resolução N° 33/14 e Decisão N° 53/10 e N° 09/19) • Grupo Ad Hoc de Temas Regulatórios (GAHTR) (Resolução N° 14/18 e Decisões N° 09/19) • Grupo Ad Hoc de Micro, Pequenas e Médias Empresas (GAHMIPEMEs) (Resolução N° 30/18 e Decisão N° 09/19) • Tribunal Administrativo-Trabalhista do MERCOSUL (TAL) (Resolução N° 54/2003 e Decisão N° 15/15 art. 85)
<p>Órgãos e Foros dependentes da CCM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT N° 1) (Diretriz N° 01/95) • Assuntos Aduaneiros e Facilitação do Comércio (CT N° 2) (Diretrizes N° 01/95 e N° 49/18) • Normas e Disciplinas Comerciais (CT N° 3) (Diretriz N° 01/95) • Políticas Públicas que Distorcem a Competitividade (CT N° 4) (Diretriz N° 01/95) • Defesa da Concorrência (CT N° 5) (Diretriz N° 01/95) • Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL (CT N° 6) (Decisão N° 31/06) • Defesa do Consumidor (CT N° 7) (Diretriz N° 01/1995) • Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países (CT N° 8) (Diretriz N° 143/2021, substitui o CTAT Diretriz N° 71/18) • Comitê de Defesa Comercial e Salvaguardas (CDCS) (Decisões N° 17/96 e N° 09/97) • Comitê Ad Hoc sobre Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS) (Diretriz N° 22/20)

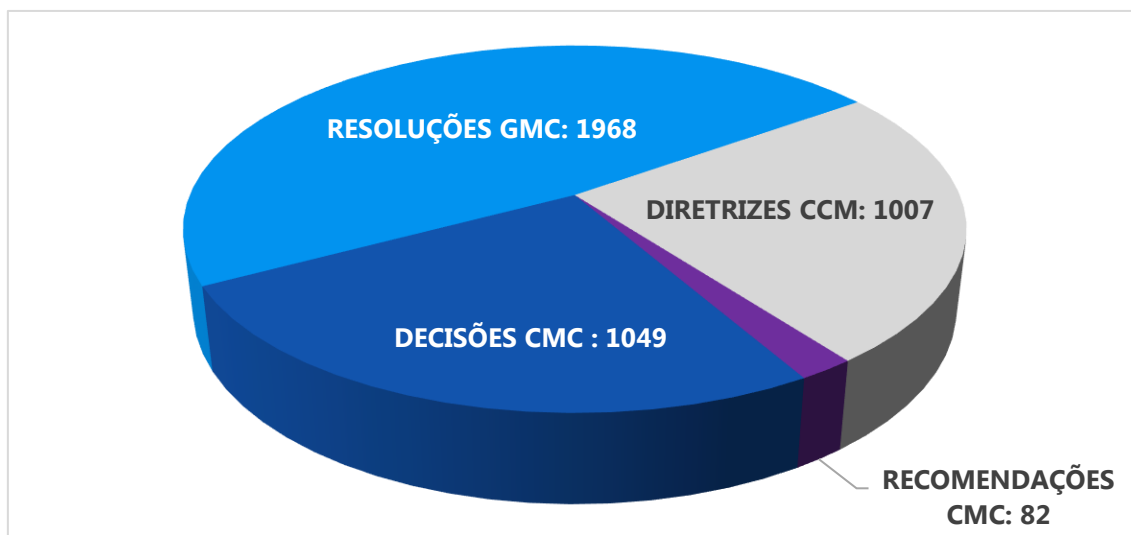
IV. Processo Legislativo

Introdução

Ao longo de seus trinta anos, e ao término da última Presidência *Pro Tempore* da República Federativa do Brasil, foram produzidas no MERCOSUL um total de 4.024 normas, que se integram com 1.049 Decisões, 1.968 Resoluções e 1.007 Diretrizes. Além disso, o CMC formulou 82 Recomendações. Cabe destacar que se consideram ali incluídos os projetos originados e sobre os quais se obteve

consenso nas reuniões dos órgãos decisórios do MERCOSUL durante a PPTB, mas que, em função do procedimento acordado na Decisão CMC Nº 02/20,¹⁸ sua assinatura foi efetuada depois de 17 de dezembro de 2021. Por outra parte, não foram incluídas as normas que, tendo sido assinadas no final de 2021, sua aprovação foi produzida sob a seguinte PPT.

Gráfico 1: Quantidade de normas aprovadas e recomendações formuladas conforme sua tipologia



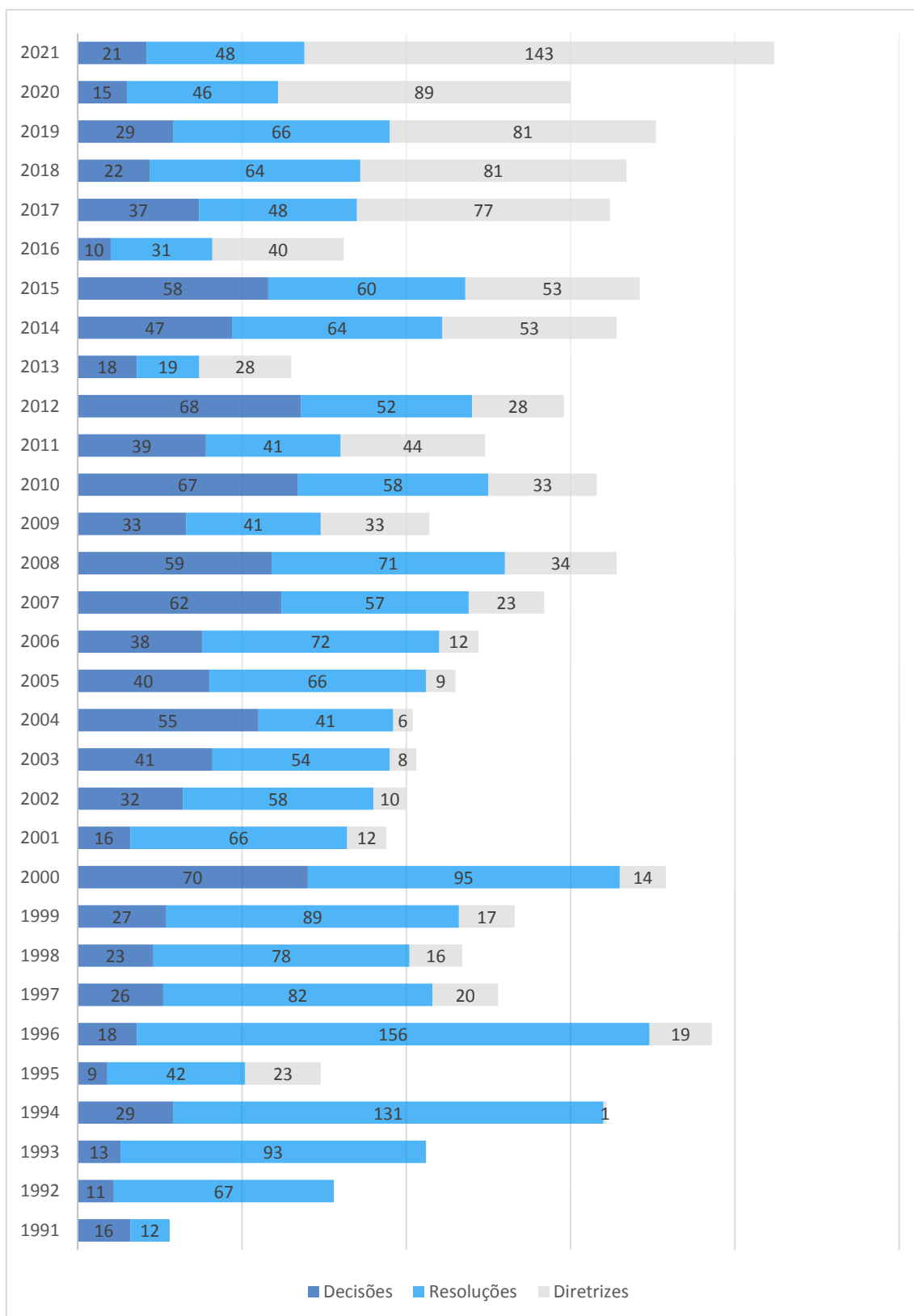
Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

¹⁸ A Dec. CMC Nº 02/20 estabelece mecanismos optativos para a assinatura de atas: sob o sistema de assinatura digital (Art. 3º); ou mediante um procedimento especial de circuito de assinaturas coordenado pela PPT em exercício (Art. 4º). Igualmente, essa norma estabelece em seu artigo 5º que: "Os órgãos com capacidade decisória do MERCOSUL poderão autorizar a adoção formal dos

projetos de normas acordados nas reuniões realizadas no âmbito do previsto na presente Decisão, pelo mecanismo estabelecido no artigo 6º da Decisão CMC Nº 20/02. A raiz deste mecanismo de exceção, os projetos que obtiverem consenso podem chegar a ser assinados depois concluírem a transferência da PPT ao seguinte Estado Parte que lhe corresponder.



Gráfico 2: Quantidade e Tipo de normas aprovadas anualmente (Corte: fechamento da PPTB)



Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL



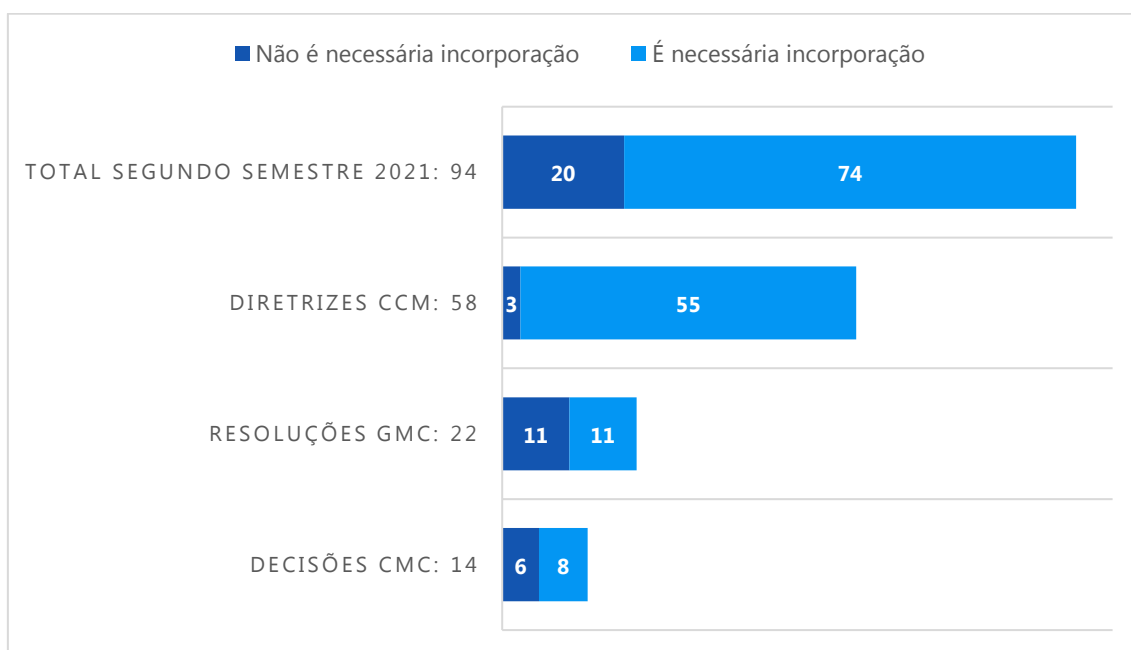
Produção Normativa Semestral

Durante o segundo semestre de 2021, os órgãos decisórios do MERCOSUL aprovaram um total de 94 normas: 14 Decisões, 22 Resoluções e 58 Diretrizes.¹⁹

Do total das normas aprovadas, 74 requerem ser incorporadas aos

ordenamentos jurídicos nacionais e 20 não requerem incorporação por regulamentar aspectos próprios da organização ou de funcionamento do MERCOSUL nos termos do artigo 5º par. a) da Decisão CMC Nº 23/00.

Gráfico 3: Quantidade de normas aprovadas no Segundo Semestre de 2021



Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Cabe destacar que a proporção de normas que requerem ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais corresponde a 79% do total, mantendo uma similar composição com respeito aos primeiros semestres de anos anteriores. Nesse sentido, o número de modificações à NCM e sua TEC, de

Diretrizes sobre Ações Pontuais por razões de abastecimento,²⁰ bem como de normas que envolvem as diversas categorias temáticas da agenda atual do processo de integração (agricultura, saúde, serviços, transporte) foi reiterado dentro de parâmetros regulares. Igualmente, detectou-se um crescimento pontual do número de

¹⁹ Encontram-se incluídas as Decisões CMC Nº 01 e 02/21 e a Resolução GMC Nº 06/21, aprovadas nos termos do Art. 6º da Decisão 20/02, durante a PPTB.

²⁰ Estas Diretrizes aprovadas nos termos da Resolução GMC Nº 49/19 requerem a incorporação ao ordenamento do Estado Parte que a solicita, enquadrando no disposto no artigo 12 da Decisão CMC Nº 20/02.



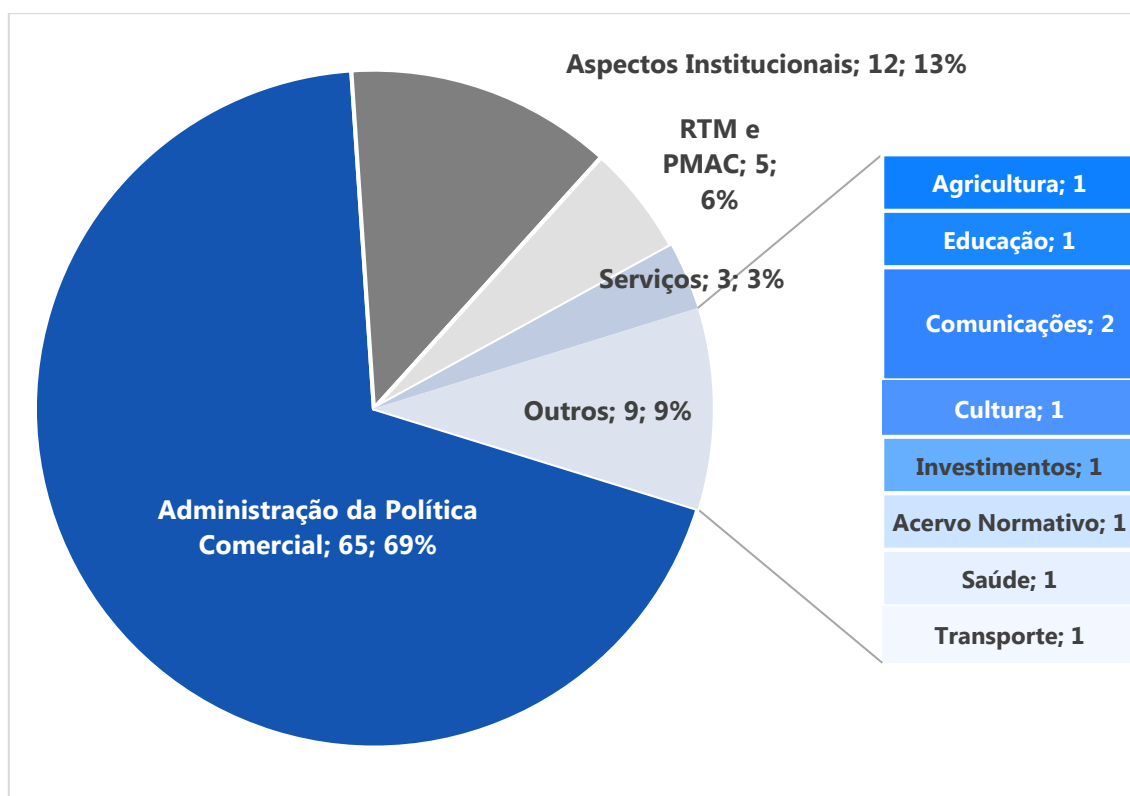
decisões que requerem sua incorporação, com relação ao das que não o requerem, interrompendo-se neste semestre uma tendência de semestres anteriores. Aqui podem se observar renovações ou prorrogações de autorizações aos EP para manter determinados regimes diferenciais à TEC, (*Drawback*, Admissão Temporária, Insumos Agropecuários, Listas Nacionais de Exceção, BK e BIT, entre outros) e do Regime de Origem MERCOSUL (Decisão CMC N° 01/09),

os quais, por sua natureza, necessitam ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais.

Frente a isso, 21% restante das normas aprovadas corresponde a temáticas de teor institucional que incluem designações, renovações de cargos, e sobre administração financeira dos órgãos da estrutura institucional), as quais se enquadram no inciso a) do Artigo 5º da Decisão CMC N° 23/00 (não requerem incorporação).

Agrupamentos Temáticos das Normas aprovadas

Gráfico 4: Quantidade e distribuição de normas por temas – Primeiro Semestre 2021



Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL

Como está expresso e pode se apreciar no gráfico 4, o universo de normas aprovadas no semestre abrange 12 categorias ou matérias da agenda atual

do processo de integração regional. Na classificação realizada, as categorias mais recorrentes são “Administração da Política Comercial” (69%), seguido



de "Assuntos Institucionais" (13%) y "Regulamentos Técnicos" (6%). A categoria "Serviços" (3%), merece especial destaque, dada a importância dos acordos negociados no âmbito do SGT N° 17 "Serviços" sobre novos compromissos marco do Protocolo de

Montevideu, do qual se dará conta posteriormente. Os 9% restante atomizam-se em múltiplos subconjuntos que envolvem assuntos prioritizados da agenda atual do processo de integração.

Ilustração 3 Novidades Normativas relevantes por categorias agrupadas

Administração da Política Comercial

- Alíquotas diferenciais para importações de BK e BIT (Dec. CMC N° 08/21)
- Autorizações para elevar de forma transitória e até 100 PA acima da TEC. (Dec. CMC N° 9/21)
- Listas Nacionais de Exceções à TEC (Dec. CMC N° 11/21)
- Drawback, Admissão Temporária, Insumos Agropecuários (Dec. CMC N° 10/21)
- Reduções tarifárias permanentes e temporárias.
- Origem MERCOSUL: tratamento diferencial no comércio intrazona entre determinados EP (Dec. CMC N° 13/21)

Educação:

- Acordo Quadro do MERCOSUL para reconhecimento de estudos, títulos e diplomas de ensino superior técnico-profissional, tecnológico, artístico e de formação de professores e em educação" (Dec. CMC 16/21)

Institucionais - Relacionamento Externo

- Comitê Técnico N° 8 "Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países"

Investimentos

- Acordo MERCOSUL para a Prevenção e Luta Contra a Corrupção no Comércio e nos Investimentos Internacionais

Serviços

- Emenda ao Protocolo de Montevideu: os Anexos sobre Serviços Postais, Serviços de Telecomunicações e Regulamentação Nacional.
- Acordo Marco do MERCOSUL de Reconhecimento Recíproco e Outorga de Matrículas para o Exercício Profissional

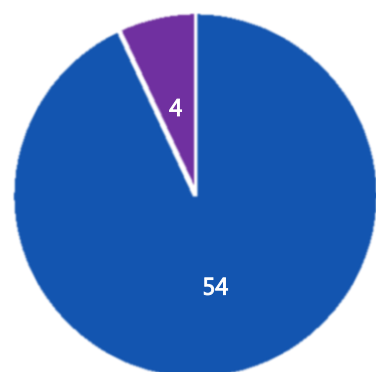
Como foi mencionado, a categoria de "Administração da Política Comercial" representa 69% das normas aprovadas.

Ela compreende 6 Decisões (todas elas vinculadas aos diferentes regimes de exceção à TEC), 2 Resoluções sobre



modificações tarifárias; e 57 Diretrizes, das quais 54 aprovam Ações Pontuais. A seguir, expressam-se graficamente aspectos relevantes das reduções tarifárias pontuais por razões de

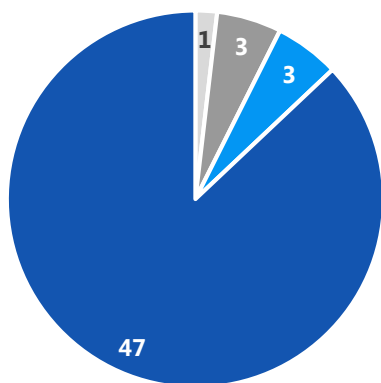
Gráfico 5. Quantidade de Ações Pontuais sobre o total de Diretrizes CCM de Política Comercial



- Ações Pontuais (RES GMC Nº 49/19).
- Outras medidas

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Gráfico 7 Quantidade de Ações Pontuais conforme prazos autorizados



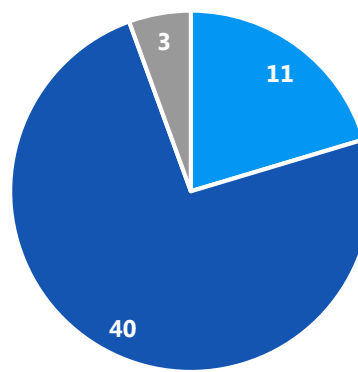
- 90 dias
- 180 dias
- 270 dias
- 365 dias

Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL.



abastecimento, apresentando-se, no Anexo a este capítulo, uma tabela com as medidas aprovadas do semestre sob análise.

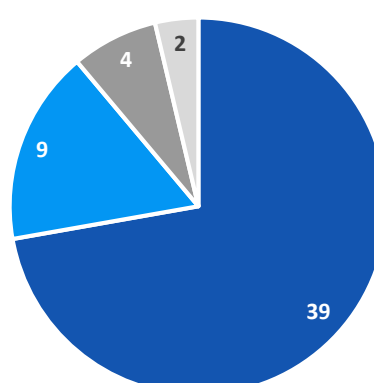
Gráfico 6: Quantidade de ações pontuais por EP



- ARGENTINA
- BRASIL
- URUGUAY

Fonte: elaborado a partir de dados da Secretaria do MERCOSUL.

Gráfico 8: Quantidade de Ações Pontuais conforme causa que a motiva (RES. GMC Nº 49/19)



- Art 2 Inciso 1
- Art 2 Inciso 2
- Art 2 Inciso 3
- Artículos 14 y 15

Fonte: elaborado com dados da Secretaria do MERCOSUL.



Comentários Normativos

O total de normas produzidas no segundo semestre de 2021 apresenta-se agrupado na matriz que está no Anexo do presente relatório.

A partir da seleção dos seguintes acordos e normas, praticam-se os comentários que se expõem a seguir.

1. Prevenção e Luta contra a Corrupção e Investimentos Internacionais

Introdução

Mediante a Decisão CMC N° 17/21 foi aprovado o texto do “Acordo do MERCOSUL para a Prevenção e Luta Contra a Corrupção no Comércio e nos Investimentos Internacionais”, com o objetivo de combater as distintas modalidades que pode assumir a lavagem de ativos e os atos de corrupção (suborno, malversação de fundos, as aquisições de bens produto do delito, entre outros), tanto no setor público como privado local e transnacional na região, com um enfoque multidisciplinar.

Esse Acordo enquadra-se nos compromissos assumidos tanto na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC),²¹ de 31 de

outubro de 2003, como na Convenção Interamericana contra a Corrupção (IACAC) de 29 de março de 1996,²² ratificados pelos Estados Partes do MERCOSUL.

O Acordo oferece resposta à necessidade de implementar as melhores práticas no que tange ao comércio e aos investimentos internacionais, sem prejuízo de outros acordos assinados em instancias bilaterais, regionais ou multilaterais.

Cabe recordar que no ano 2019, os Estados Partes se comprometeram a adotar um Plano de Ação do MERCOSUL para o Combate à

²¹ Resolução 58/4 da Assembleia Geral de 31 de outubro de 2003. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. A Convenção introduz um conjunto cabal de normas, medidas e regulamentos que podem aplicar todos os países para reforçar seus regimes jurídicos e regulamentares destinados à luta contra a corrupção. Nela pede-se que se adotem medidas preventivas e que se tipifiquem as formas de corrupção mais frequentes tanto no setor público como no privado. além disso, dá-se um passo decisivo ao exigir aos Estados Membros que devolvam os bens procedentes da corrupção ao país de onde foram roubados.

²² Convenção Interamericana contra a Corrupção, adotada em Caracas, em 29 de março de 1996 (B-58). A CICC é um

tratado por meio do qual os 34 Estados Membros da OEA assumiram o compromisso de trabalhar conjuntamente na luta contra a corrupção e adotar decisões específicas nesta matéria. Com um enfoque integral, esta Convenção estabelece medidas para prevenir, detectar, investigar, sancionar atos de corrupção e recuperar ativos produto deles. O Mecanismo de Acompanhamento da Convenção Interamericana contra a Corrupção (MESICIC), adotado pela Resolução 1784 da Assembleia Geral da OEA (XXXI-O/01) reúne a 33 dos 34 Estados Membros para analisar seus marcos jurídicos e instituições de acordo com as disposições da Convenção Interamericana contra a Corrupção.



Corrupção,²³ que incluisse o intercâmbio de informações e de experiências, assistência jurídica mútua e a participação de representantes da sociedade dos Estados Partes. O Acordo é resultado desse trabalho. De acordo com seu considerando, "*... a prevenção e a luta contra a corrupção são objetivos comuns dos Estados Partes e constituem parte essencial da agenda do MERCOSUL para sua modernização e eficiência*".

Estrutura e Conteúdo do Acordo

O Objeto do Acordo (**Artigo II**) consiste no compromisso dos Estados Partes a "*... prevenir e lutar contra a corrupção no comércio e nos investimentos internacionais, adotando as medidas legislativas e de outra índole que forem necessárias...*". Aclara-se que esta ação se justifica como uma contribuição aos esforços de "... mitigar substancialmente a corrupção em todas as suas formas...". Igualmente, reforça-se o compromisso dos Estados Partes para a adoção de todas as medidas necessárias para implementar

Concretamente, o Acordo complementa a ambas as convenções internacionais contra à corrupção dos mecanismos da ONU e da OEA, bem como vem a estabelecer pautas regionais sobre a matéria, prevendo além da inclusão desta agenda em outros acordos assinados em instâncias bilaterais, regionais ou multilaterais.

as convenções internacionais anticorrupção das quais fizerem parte.

O **Artigo I** do Acordo inicia estabelecendo as Definições de seus próprios termos, com a particularidade de que as únicas que contém envolvem às três modalidades nas quais poderiam se apresentar os sujeitos para os quais se dirige, em última instância, este instrumento:

- o funcionário público;
- o funcionário público estrangeiro; e
- o funcionário de uma organização internacional.²⁴

²³ Decisão CMC N° 21/19

²⁴ **Funcionário Público:** Toda pessoa que ocupar um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judiciário em um dos Estados Partes, em qualquer nível de governo, seja designado ou eleito, permanente ou temporário, remunerado ou honorário, qualquer que seja a antiguidade dessa pessoa no cargo; Toda pessoa que ocupar um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judiciário em um dos Estados Partes, em qualquer nível de governo, seja designado ou eleito, permanente ou temporário, remunerado ou honorário, qualquer que seja a antiguidade dessa pessoa no cargo; Toda outra pessoa definida como "funcionário público" no ordenamento jurídico de um Estado Parte.

Funcionário Público estrangeiro: Toda pessoa que ocupar um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judiciário de um país estrangeiro, em qualquer nível de governo, seja designado ou eleito, permanente ou temporário, remunerado ou não remunerado, independente de sua antiguidade; e toda pessoa que exercer uma função pública para um país estrangeiro, em qualquer nível de governo, inclusive em um organismo ou uma empresa pública;

Funcionário de uma organização internacional pública: Um empregado público internacional ou toda pessoa que tal organização tenha autorizado a atuar em seu nome.



No **Artigo III** do Acordo, desenvolvem-se as Medidas substantivas comprometidas para lutar contra a corrupção, que são integradas por sete grandes grupos de medidas sobre Penalização e aplicação da lei que incidem como matéria penal, civil ou administrativa, em conformidade com cada legislação nacional. Sobre isso, cabe esclarecer que o Acordo especifica que "*Os Estados Partes reconhecem que a descrição das infrações penais, cíveis ou administrativas, ajustada ao presente Acordo, e dos meios jurídicos de defesa aplicáveis ou demais princípios jurídicos que regulam a legalidade de uma conduta, fica reservada ao direito interno dos Estados Partes e que essas infrações deverão de ser investigadas e punidas em conformidade com esse direito*". (Artigo II). Pontualmente, pretende-se que os pisos mínimos estabelecidos no Acordo sejam reconhecidos por todas as Partes.

Os Estados Partes adotarão sanções e procedimentos eficazes, proporcionais e dissuasivos para fazer cumprir estas medidas.

O **Artigo IV** estabelece prescrições sobre Assistência Jurídica Mútua, com ênfase na facilitação da comunicação entre as autoridades centrais por meios

confiáveis, de alta qualidade, ágeis e eficazes, no âmbito de procedimentos penais, civis ou administrativos, em conformidade com os tratados internacionais vigentes entre as partes.²⁵

O **Artigo V** envolve os aspectos negociados em matéria de Cooperação Internacional.

O **Artigo VI** contém normas dispositivas para a promoção da integridade, honestidade e responsabilidade dos funcionários públicos (aplicação de códigos de conduta, medidas disciplinares).

Finalmente, o **Artigo VII** incentiva os Estados Partes a adotar medidas que promovam a participação da sociedade civil, organizações não governamentais e organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção em assuntos que afetem o comércio e os investimentos internacionais, e para incrementar a consciência pública sobre a existência, as causas, a gravidade e a ameaça que representa a corrupção.

²⁵ Inclusive o Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa (Las Leñas, 1992), o Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais (San Luis, 1996), o Acordo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa entre

os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia e a República do Chile (Buenos Aires, 2002) e o Acordo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais entre os Estados Partes do MERCOSUL, a República da Bolívia e a República do Chile (Buenos Aires, 2002).

Qualificação como infrações penais, civis ou administrativas, por condutas dolosas:

- a promessa, o oferecimento ou a concessão a um funcionário público, direta ou indiretamente, de um benefício indevido;
- A solicitação ou aceitação por um funcionário público, direta ou indiretamente, de um benefício indevido, que derive em proveito próprio ou no de outra pessoa ou entidade;
- a promessa, o oferecimento ou a concessão, direta ou indiretamente, a um funcionário público estrangeiro ou a um funcionário de uma organização internacional pública, de um benefício indevido relacionado com a realização de atividades comerciais internacionais;
- A malversação, a apropriação indébita ou outro desvio, por parte de um funcionário público, para benefício próprio ou alheio, de qualquer bem ou direito, valores públicos ou privados, títulos ou qualquer outro bem confiado em razão de suas funções;
- A conversa ou a transferência de bens e direitos, sabendo que se trata de produtos de delito, com a finalidade de ocultar ou dissimular sua origem ilegal ou de ajudar qualquer pessoa que esteja envolvida na prática de uma infração antecedente a se evadir das conseqüências jurídicas de sua ação;
- A ocultação ou a dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimento ou propriedade de bens e direitos ou direitos acessórios, sabendo que se trata de produtos do delito;
- a cumplicidade, incluídas a incitação, a ajuda, a instigação ou a autorização para a realização de quaisquer das condutas.

Manutenção de elementos documentais:

- Os EP adotarão medidas para a manutenção de livros, registros e controles internos, divulgações de demonstrações financeiras e padrões de contabilidade e auditoria, para proibir ou impedir os seguintes atos
 - o estabelecimento de contas não registradas nos livros contábeis;
 - a realização de transações não registradas ou inadequadamente identificadas;
 - o registro de despesas inexistentes;
 - o assento de despesas com identificação incorreta de seus objetivos;
 - a utilização de documentos falsos; e
 - a destruição intencional de documentos contábeis antes do prazo previsto.

Rejeição de deduções:

- Cada Estado Parte negará a dedução tributária com respeito às despesas que constituam suborno e, caso corresponder, com respeito às outras despesas havidas com o objetivo de promover um comportamento corrupto.

Identificação, rastreamento, bloqueio, apreensão e confisco:

- Sobre produtos, inclusive qualquer bem ou direito, derivados das infrações descritas;
- Bens e direitos, equipamentos ou outros instrumentos utilizados ou destinados à utilização no cometimento dessas infrações.

Proteção de testemunhas:

- Os Estados Partes considerarão adotar medidas para proteger contra qualquer tratamento injustificado a qualquer pessoa que, de boa fé e por motivos razoáveis, informar às autoridades competentes sobre qualquer fato relacionado às condutas descritas.

Assistência Jurídica Mútua:

- Trabalhos conjuntos em foros regionais e multilaterais;
- Comunicação entre autoridades centrais com relação aos pedidos de assistência por meio de procedimentos confiáveis, de alta qualidade, ágeis e eficazes, preferentemente por meios eletrônicos;
- Procedimentos Penais, civis ou administrativos;
- Em conformidade com os tratados internacionais vigentes entre as partes.

Cooperação Internacional:

- Os Estados Partes buscarão facilitar e promover a comunicação, o intercâmbio de informações e a cooperação entre as autoridades competentes de modo efetivo e ágil, com vistas à melhorar a eficácia das ações para combater as condutas descritas.

Promoção da integridade dos Funcionários Públicos:

- Cada estado parte promoverá, entre outras coisas, a integridade, a honestidade e a responsabilidade entre seus funcionários públicos;
- Aplicação de códigos ou normas de conduta para o correto, honorável e devido cumprimento das funções públicas e adotar medidas disciplinares;
- Medidas para reforçar a integridade e evitar qualquer oportunidade de corrupção entre os membros do Poder Judiciário.

Participação do setor privado:

- Participação ativa da sociedade civil, organizações não governamentais e organizações com base na comunidade, na prevenção e na luta contra a corrupção em assuntos que afetem o comércio e os investimentos internacionais, e para incrementar a consciência pública sobre a existência, as causas, a gravidade e a ameaça que representa a corrupção.
- Responsabilidade empresarial:
 - controles contábeis internos suficientes para assistir na prevenção e detecção das condutas descritas
 - procedimentos apropriados de auditoria

2. Reconhecimento de Títulos e Diplomas

Introdução

Mediante a **Decisão CMC N° 16/21**, foi aprovado o texto do “Acordo Quadro do MERCOSUL para Reconhecimento de Estudos, Títulos e Diplomas de Ensino Superior Técnico-Profissional, Tecnológico, Artístico e de Formação de Professores e em Educação”.

Com esse Acordo, procura-se estabelecer mecanismos para identificar e processar equivalências entre os sistemas educativos e facilitar o prosseguimento dos estudos de nível superior e a mobilidade de estudantes nas áreas de técnico-profissional, tecnológico, artístico e de formação de professores e em educação.

Ilustração 5.

Objeto	Reconhecimento de estudos, títulos e diplomas expedidos por instituições educativas, de gestão estatal ou privada, oficialmente reconhecidas conforme às normas educacionais das outras partes. Modalidades e tipos de cursos de cada Parte.
Sujeitos beneficiários	Graduados e estudantes de nível superior vinculados ao ensino técnico e docência.
Finalidade	Continuidade dos estudos em nível superior e/ou para a mobilidade estudantil, de acordo com as Tabelas de Equivalências/Instrumentos de Reconhecimento aprovadas na Reunião de Ministros da Educação (RME) para esses fins.
Mecanismo	Tabelas de Equivalências/Instrumentos de Reconhecimento aprovadas na Reunião de Ministros da Educação (RME), vigentes no momento do reconhecimento. Sempre que houver modificações nos sistemas educacionais das Partes, as Tabelas serão atualizadas por meio de acordos interinstitucionais.

Dada sua condição de Acordo Quadro, a responsabilidade pela concretização destes objetivos ficará a cargo da Reunião de Ministros da Educação

(RME), em cujo âmbito deverá ser decidido pelas instâncias²⁶ do Setor Educacional do MERCOSUL (SEM) que definirão as equivalências²⁷ e

²⁶ As instâncias mencionadas elaborarão mecanismos e disposições que permitam a implementação do Acordo em conjunto com as Tabelas de Equivalência/Instrumento de Reconhecimento, de modo a facilitar e garantir a mobilidade e a integração plena dos estudantes e dos egressos entre as Partes.

²⁷ Atualmente, a Comissão de Área Educação Tecnológica e a Comissão de Área de Formação Docente são as instâncias que, à luz do Programa de Trabalho do SEM 2021-2025, estão trabalhando sobre o Mecanismo de reconhecimento/homologação de estudos de Educação Básica, Secundária, Técnica e Superior.



harmonizarão os mecanismos administrativos e de fomento para a adaptação dos estudantes no país receptor. Neste sentido, o Mecanismo de implementação do Acordo será acordado e atualizado no âmbito da RME por meio de acordos interinstitucionais assinados pelos

Ministros ou autoridades educacionais das Partes.²⁸

Com sua entrada em vigor, será dado um passo a mais para a harmonização das legislações dos Estados Partes em matéria educativa.

Elementos regulados pelo Acordo

O Acordo tem por objetivo o reconhecimento de estudos e diplomas expedidos por instituições educacionais, de gestão estatal ou privada, oficialmente reconhecidas,

para facilitar a inserção e a mobilidade dos estudantes e egressos dos sistemas educacionais para as modalidades e tipos de cursos de cada Parte, que se apresentam no quadro que segue.

Quadro 4.

Estados Partes do MERCOSUL	Modalidades e Tipos de Cursos
ARGENTINA	Trajetórias de Educação Técnico-Profissional de Nível Superior. Trajetórias que culminam com o título de "Técnico/a Superior em...". Carreiras de Formação Docente de nível superior. Carreiras que culminam com o título de "Professor/a de...".
BRASIL	Cursos Superiores em Tecnologia. Cursos que culminam com o título de "Tecnólogo em...". Cursos Superiores de Licenciatura. Cursos que culminam com o título de "Licenciado em...".
PARAGUAI	Cursos de terceiro nível (cursos de formação docente e cursos de técnico superior em áreas habilitadas pelo órgão regulador da educação no país). Cursos que culminam com o título de "Técnico Superior em...", e "Professor de...".
URUGUAI	Cursos técnicos terciários. Cursos que culminam com o título de "Técnico", "Tecnólogo" e "Engenheiro Tecnológico". Carreiras de Formação em Educação. Carreiras que culminam com títulos de: "Assistente Técnico de Primeira Infância", "Maestro", "Professor Técnico", "Professor" e "Educador Social".

²⁸ A RME deverá remeter os acordos relativos ao mecanismo de implementação e suas respectivas

atualizações ao CMC para serem comunicados ao depositário do presente Acordo.



Outro ponto para destacar contempla os estudos realizados de forma incompleta, os quais serão reconhecidos pelo estado receptor, sempre que:

- a. tenham sido realizados em qualquer das instituições educativas oficialmente reconhecidas e
- b. seja possível adaptá-los, com vistas a permitir que o interessado complete seus estudos.

O reconhecimento de estudos incompletos será feito com base nas Tabelas de Equivalências/Instrumentos de Reconhecimento correspondentes a cada curso e em concordância com o Mecanismo de Implementação, vigente no momento do reconhecimento.

Com relação aos aspectos operacionais principais, as Partes, no âmbito da RME acordarão as Tabelas de Equivalências/Instrumentos de Reconhecimento dos estudos – completos e incompletos– em nível superior e/ou para a mobilidade estudantil de estudantes e egressos,

somente para a continuidade deles. No caso de se efetuar uma modificação substancial de alguma das Partes, essa Parte terá um prazo de cento e vinte (120) dias para informar às demais Partes a respeito, com o fim de serem considerados na seguinte reunião da RME.

O Acordo está aberto à adesão dos Estados Associados do MERCOSUL, ficando assim manifesta, como expressa o Preâmbulo, “... *pela vontade de consolidar os fatores de identidade, história e patrimônio cultural dos povos latino-americanos*”.

Este instrumento somar-se-á a outros que atualmente regulam o reconhecimento de títulos e diplomas de ensino primária e médio, para o prosseguimento dos estudos de nível superior e mobilidade de estudantes, e de reconhecimento de títulos de grau universitário no MERCOSUL, dos quais surgem direitos e benefícios para os migrantes nos territórios do bloco regional, *podendo, portanto, ser considerado para sua incorporação ao Estatuto da Cidadania do MERCOSUL*.

3. Guia para a Elaboração de RTM e PMAC

Introdução

Mediante a Resolução CMC N° 45/17 “Procedimentos para a elaboração, revisão e revogação de Regulamentos Técnicos MERCOSUL e Procedimentos MERCOSUL de Avaliação da Conformidade”, estabeleceram-se princípios gerais e normas adjetivas de procedimentos e prazos para a elaboração deste tipo de regulamentos.

Complementando com a referida norma, a **Resolução GMC N° 30/21** aprovou o “Guia para a Elaboração de Regulamentos Técnicos MERCOSUL e Procedimentos MERCOSUL de

Princípios Gerais

Esta norma contém orientações adjetivas que procuram harmonizar, dentro do Bloco, a elaboração dos projetos de normas sobre RTM e PMAC. Ficam esclarecidos os procedimentos a seguir de acordo com as normas vigentes (Decisão CMC N° 20/02, Resoluções GMC N° 26/01 e 45/17), orientações sobre redação, e a estrutura e conteúdo que não devem ser obstados.

No entanto, o Guia contém em aspectos que efetivamente complementa à Resolução GMC N° 45/17 quanto a considerações

Avaliação da Conformidade”, que aprofunda os procedimentos vigentes, fixando uma estrutura única para alinhar as práticas de regulamentação do MERCOSUL às melhores práticas estabelecidas nos organismos internacionais.

O Guia é destinado para os diferentes âmbitos técnicos do MERCOSUL projetarem normas derivadas sobre RTM e PMAC, conforme princípios técnicos e jurídicos, alinhando as práticas regulatórias.

substantivas, que são comentadas a seguir.

A Resolução fixa determinados princípios de Boas Práticas de Regulamentação, oferece orientações de análise de impacto regulatório, e destaca diretrizes gerais para a elaboração, estrutura e conteúdo dos RTM e PMAC (aspectos vinculados à redação dos projetos de normas pertinentes).

Pontuando sobre os princípios substantivos de Boas Práticas de Regulamentação, o Guia estabelece²⁹ que os RTM e PMAC:

²⁹Resolução GMC N° 30/21, Ponto V do Anexo.



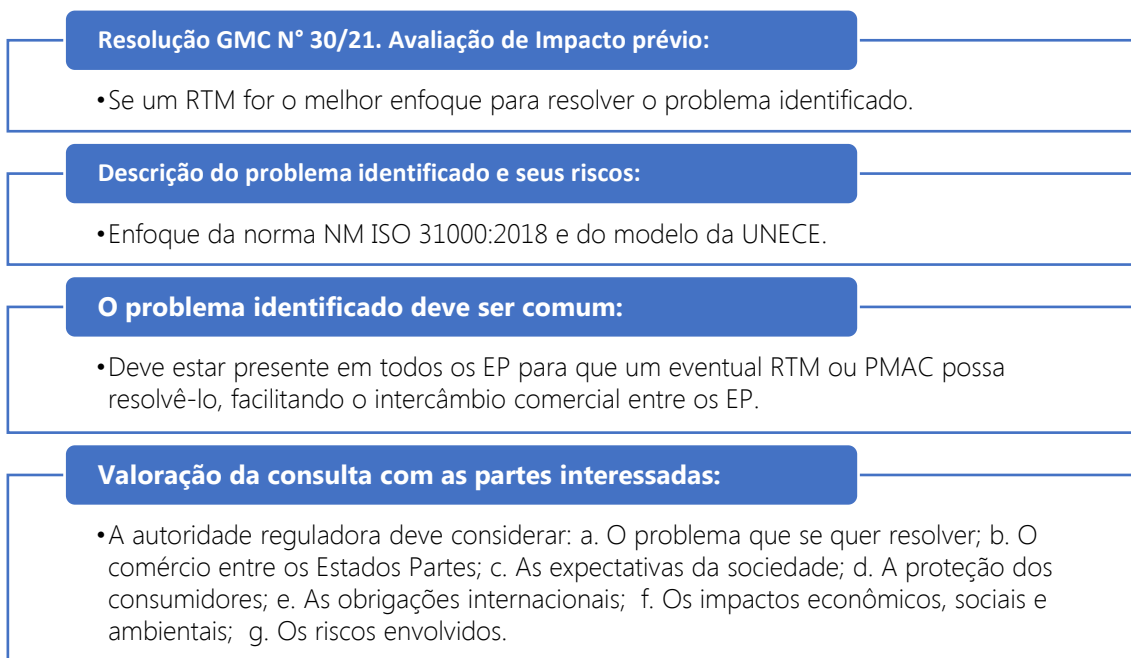
- Devem ser elaborados com o fim de corrigir os eventuais problemas identificados, estabelecendo requisitos fundamentados no melhor conhecimento científico disponível e nas melhores práticas internacionais vinculadas com os objetivos legítimos do Acordo OTC da OMC.³⁰
- Devem ser elaborados por meio do diálogo com as partes interessadas, salvo situações de urgência.
- A decisão de regulamentar deve ter em conta não somente os custos e os benefícios da aplicação do regulamento, mas também os

impactos, tanto positivos quanto negativos, gerados pela regulamentação, assim como seus riscos associados.

- Devem considerar as **assimetrias** dos sistemas nacionais de avaliação da conformidade dos Estados Partes.
- Devem submeter-se a **avaliação periódica** de resultados.

Por outra parte, antes de propor uma nova regulamentação no âmbito do MERCOSUL, deve avaliar-se a seguinte análise de impacto:

Ilustração 6 -



³⁰ Conforme o Artigo 2, parágrafo 2, do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (BTC) que integra o Anexo 1A -Acordos Multilaterais sobre o Comércio de Mercadorias- do Acordo de Marraqueche pelo qual se estabelece a Organização Mundial do Comércio (OMC): "...Os Membros assegurarão que os regulamentos técnicos não sejam elaborados, adotados ou aplicados com a finalidade ou o efeito de criar obstáculos técnicos ao comércio internacional. Para este fim, os regulamentos técnicos não serão mais restritivos ao comércio do que o

necessário para realizar um objetivo legítimo tendo em conta os riscos que a não realização criaria.. Tais objetivos legítimos são, inter alia, imperativos de segurança nacional, a prevenção de práticas enganosas, a proteção da saúde ou segurança humana, da saúde ou vida animal ou vegetal ou do meio ambiente. Ao avaliar tais riscos, os elementos pertinentes a serem levados em consideração são, inter alia, a informação técnica e científica disponível, a tecnologia de processamento conexa ou os usos finais a que se destinam os produtos."



A implementação de Boas Práticas regulatórias ao âmbito do MERCOSUL

Cabe ressaltar as semelhanças que possui o Guia com o Acordo de Boas Práticas Regulatórias e Coerência Regulatória do MERCOSUL (Decisão CMC N° 20/18).

Cabe recordar que este Acordo propõe diretrizes³¹ para um desenho racional das legislações nacionais, instando a adoção das referidas boas práticas. Busca prevenir, desta forma, a maior onerosidade que acarretaria para os operadores comerciais e demais atores dos diversos âmbitos regulados, o cumprimento de requisitos duplicados e/ou divergentes por parte das autoridades reguladoras.

Por sua parte, a Resolução GMC 30/21 busca sentar as bases técnicas para otimizar o processo legislativo do MERCOSUL em matéria de barreiras técnicas ao comércio de bens, ao orientar às autoridades regulatórias que participam dos diferentes âmbitos do MERCOSUL na negociação das medidas em questão.

Entre outros pontos em comum, por citar dois exemplos, cabe aqui

mencionar a Consulta Prévia e o Estudo de Impacto, que ambos os instrumentos introduzem a seus textos atendendo para os fins específicos de cada um deles, perseguindo o equilíbrio regulatório.³²

Sobre isso, o Guia sugere: *“É importante a realização de Consulta Pública sobre os projetos de RTMs e PMACs em cada Estado Parte. As contribuições que forem aceitas por cada Estado Parte deverão ser consolidadas em um único documento no âmbito do foro MERCOSUL correspondente.”*³³

Esta disciplina já estava regulada no Art. 5° do Acordo que aprova a Decisão CMC N° 20/18, que estabelece que *“Cada Estado Parte deve encorajar suas respectivas autoridades reguladoras competentes a submeter projetos e propostas de alteração de medidas regulatórias a consulta pública...”*

O citado Art. 5° do Acordo também regula o relativo ao Estudo de Impacto,³⁴ enfatizando sua realização

³¹ O Artigo 1° do Acordo dispõe que seu objetivo é “reforçar e incentivar os órgãos reguladores dos EP a adotarem medidas de coerência regulatória, para impulsionar as boas práticas regulatórias e a acordar mecanismos de coerência regulatória, a fim de promover o estabelecimento de um ambiente regulatório que seja transparente e previsível tanto para os cidadãos quanto para os operadores econômicos.”)

³² Em linhas gerais, este último conceito pode ser entendido como o nível de tolerância observável na relação que se pode estabelecer entre os objetivos identificados e meios utilizados com os riscos que o resultado obtido também gere sobre o objeto regulado.

No caso dos RTM e PMAC, isso pode traduzir-se nos benefícios gerados na proteção aos consumidores e à promoção da concorrência dos produtos nos mercados sobre a base da segurança e o cumprimento de requisitos, sem inibir a inovação tecnológica ou um fornecimento eficiente de tais produtos em função da restrição não tarifária que persegue objetivos legítimos como os assinalados na BTC da OMC.

³³ Res. GMC N° 30/21, Anexo, VI. DELINEAMENTOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, ESTRUTURA E CONTEÚDO DE RTM E DE PMAC.

³⁴ O Acordo prevê em seu Artigo 5 que a análise de impacto regulatório (AIR) poderá, dentre outros aspectos:



com caráter prévio à adoção de propostas de atos normativos de interesse geral, elemento que também é levado em conta pela Resolução GMC N° 30/21.

Deste modo, aos compromissos assumidos pelos Estados Partes para estabelecer *“...uma base comum e implicitamente convergente no processo de estabelecimento de medidas regulatórias...”* em nível nacional, a Resolução GMC N° 30/21 o faz de forma expressa em nível regional.

O Guia não somente constitui uma ferramenta didática como também contém Diretrizes e Princípios que são obrigatórios (Art. 42 POP) para a elaboração de RTM e PMAC. Portanto, ficam assim fundadas as bases em matéria de Boas Práticas regulatórias no processo legislativo, especialmente com relação às normas derivadas dos órgãos com competência decisória do MERCOSUL que aprovem regulamentos sobre esta matéria.

a) identificar o problema que se pretende solucionar, os atores ou grupos afetados, a base legal que ampara a ação proposta, as referências internacionais existentes e os objetivos a alcançar; b) descrever alternativas possíveis para resolver ou mitigar o problema identificado, considerando inclusive, a opção de não agir e expor seus possíveis impactos; c) comparar as alternativas apresentadas, assinalando, justificadamente, a solução ou a combinação de soluções que se revelem mais adequadas para alcançar os objetivos pretendidos; d) basear-se na

melhor informação disponível em matéria científica, técnica, econômica ou outro tipo de informação pertinente, que esteja ao alcance das respectivas autoridades regulatórias no âmbito de suas competências, mandato, capacidade e recursos; e) descrever a estratégia para a implementação da solução sugerida, incluindo formas de monitoramento e de fiscalização, bem como a eventual necessidade de modificação ou revogação das medidas regulatórias vigentes.

Anexo

A seguinte seção contém informação relativa às Seções III e IV do presente Relatório Semestral, apresentada nas seguintes tabelas.

CONTEÚDO:

Tabela 1 Capítulo III. Campanha de Divulgação “30 Conquistas”	i
Tabela 2. Capítulo IV. Normas MERCOSUL do Segundo Semestre 2021 ordenadas por categorias temáticas	vii
Tabela 3. Capítulo IV. Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento- Segundo Semestre 2021	xiv

Tabela 1 Capítulo III. Campanha de Divulgação “30 Conquistas”

EIXO	CONQUISTA	RESUMO
Econômico-comercial	Facilitação do comércio e cooperação regulatória	Destaque dos Acordo sobre Facilitação do Comércio e de Boas Práticas e Coerência Regulatória do MERCOSUL, e o Marco Geral para iniciativas Facilitadoras do Comércio no MERCOSUL (Dec. CMC N° 20/18, 16/19 e 29/19)
Cidadãos	Placa Única MERCOSUL	Informação sobre a livre circulação de veículos particulares nos territórios dos EP e detalhes sobre o uso da Placa aprovada pela Res. GMC N° 33/14
Desenvolvimento científico e tecnológico	Aprovação de recursos para pesquisa e combate ao Coronavírus	Divulgação do projeto FOCEM “Investigação, Educação e Biotecnologia aplicadas à Saúde”, que foi ampliado por um montante de US\$ 15.807.500, com o objetivo de fortalecer as capacidades diagnósticas dos EP para o controle epidemiológico e intensificar o apoio aos sistemas de saúde pública na luta contra a COVID-19.
Defesa da democracia	Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático	Realce do MERCOSUL como um meio para transformar a região em uma zona de paz, considerando a defesa da democracia e dos direitos humanos como pilares fundamentais.
Econômico-comercial	Tratamento nacional e transparência em compras públicas	Informações sobre o Protocolo de Contratações Públicas do MERCOSUL (Dec. CMC N° 37/17) destacando que sua entrada em vigor permitirá oportunidades de negócios, benefícios aos trabalhadores, a ampliação do universo de fornecedores, a redução de custos e maior transparência e competitividade, para todo o universo das contratações públicas.
Aspectos políticos	Assistência recíproca em matéria de segurança e policial	Divulgação do “Acordo de Cooperação Policial Aplicável aos Espaços Fronteiriços entre os Estados Partes do MERCOSUL” (Dec. CMC N° 12/19), que busca para prevenir e/ou investigar fatos delituosos nesses espaços, de acordo com as respectivas legislações dos países membros.



Econômico-comercial	Expansão do comércio de serviços	Destaque da VIII Rodada de Negociação de Compromissos Específicos, em cujo âmbito se ambiciona atualizar o Protocolo de Montevideu (Dec. CMC 13/97 e 12/98), com os novos anexos em regulamentação doméstica, serviços postais e telecomunicações. Informa-se sobre a assinatura do Protocolo de Comércio Eletrônico do MERCOSUL (Dec. CMC 15/20).
Defesa da democracia	Campanhas de Compromisso em favor dos direitos humanos	Difusão do “Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL” (PEAS) como um instrumento fundamental para articular e desenvolver ações específicas, integrais e intersetoriais, que consolidem a Dimensão Social do MERCOSUL
FOCEM	Obras e ações de mais de U\$S 1.500 milhões para promover a convergência estrutural entre os sócios	Divulgação da atividade do FOCEM em projetos em diversas áreas em 15 anos de funcionamento (saneamento, água potável, reabilitação e construção de estradas, instalação de redes elétricas e estações de alta tensão, melhoria e ampliação de prédios escolares, reabilitação de ferrovias)
Econômico-comercial	Processo de implementação da zona de livre comércio e da Tarifa Externa Comum (TEC)	Menciona o Programa de Liberalização Comercial (1991-1994), o Regime de Adequação Final à União Aduaneira (1995), a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e a TEC. Indica-se que atualmente o MERCOSUL está trabalhando na análise e na revisão da TEC, para alinhá-la aos padrões internacionais e impulsionar a produtividade e a competitividade do bloco, bem como para sua maior integração às cadeias regionais e globais de valor.
Cidadãos	Cooperação consular e judicial	Divulgação do Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa (Dec. CMC 05/92) e do Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais (Dec. CMC 02/96).
Desenvolvimento científico e tecnológico	Geração, aplicação, socialização e sensibilização	Explica-se que o MERCOSUL avançou na definição de orientações estratégicas para a consecução de programas, projetos e ações regionais relacionadas à ciência, à tecnologia e à inovação, por meio da aprovação de Programas Marco de Ciência e Tecnologia (períodos 2008-2012 e 2015-2019).

	do conhecimento científico e tecnológico	
Econômico-comercial	Incremento do comércio intrazona	Informa-se que o comércio Intra-MERCOSUL nos últimos 10 anos, (2011- 2020), foi, em média, de US\$ 41.041 milhões, sendo “Equipamentos de Transporte e Peças” a Categoria Econômica com maior participação, com 34%, seguida por “Insumos Industriais”, com 27% e “Alimentos e Bebidas”, com 16%. Estas três grandes categorias econômicas representam 77% do comércio Intra-MERCOSUL.
Cidadãos	Residência legal em qualquer país do bloco	Dá-se conta dos benefícios que traz o “Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL” (Dec. CMC 28/02)
Educação e Cultura	Patrimônio Cultural do MERCOSUL e Selo MERCOSUL Cultural	Divulgação das ações do MERCOSUL para o reconhecimento de bens culturais de interesse regional sob a categoria de “Patrimônio Cultural do MERCOSUL”, bem como o “Selo MERCOSUL Cultural” de uso exclusivamente oficial, no que tange ao tratamento aduaneiro para a circulação de bens integrantes de projetos culturais aprovados pelos órgãos nacionais competentes.
Cidadãos	Facilitação da inserção laboral de nacionais e reconhecimento de contribuições previdenciárias	Divulgação dos conteúdos da Declaração Sociolaboral 2015 e do Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercado Comum do Sul (Dec. CMC 19/97)
Comunicações	Agenda Digital	Apresenta-se o Plano de Ação “Agenda Digital” e suas principais conquistas obtidas até o momento: o “Acordo de Reconhecimento Mútuo de Certificados de Assinatura Digital do MERCOSUL” (Decisão N° 11/19), o “Acordo para a eliminação da cobrança de encargos de <i>roaming</i> internacional para usuários finais do MERCOSUL” (Decisão N° 01/19) e o “Acordo sobre o Comércio Eletrônico do MERCOSUL”.



Econômico-comercial	Complementação produtiva: casos	Promoção da série de estratégias e programas levados a cabo para o avanço, a promoção e o desenvolvimento dos setores produtivos, especialmente com a conformação de cadeias regionais de valor.
Cidadãos	Integração fronteiriça	Acordo de Recife: difusão dos benefícios das Áreas de Controle Integrado em Fronteiras. Apresentação do “Acordo sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas” (Dec. CMC 13/19) que, uma vez em vigor, trará benefícios concretos para os habitantes e os trabalhadores dessas localidades, melhorando particularmente, o acesso a oportunidades econômicas e serviços públicos em saúde, educação, cultura e trabalho. Ela constitui a primeira norma MERCOSUL de caráter transversal e multidisciplinar que regulará a integração de fronteiras em nível regional.
Aspectos políticos	PARLASUL	Resumem-se os objetivos, estrutura e tarefas do Parlamento do MERCOSUL, e se destacam os benefícios que concede o Protocolo Constitutivo para a recepção, exame e canalização para os órgãos decisórios, as petições dos cidadãos do bloco relacionadas com atos ou omissões dos órgãos do MERCOSUL.
Econômico-comercial	Sistema regional de defesa do consumidor	Síntese dos avanços na matéria. Indica-se a criação de um Sistema MERCOSUL de Defesa do Consumidor, mediante a adoção do “Plano de Ação para o Desenvolvimento e a Convergência de Plataformas Digitais para Solução de Conflitos de Consumo nos Estados Partes”, a aprovação de um “Acordo do MERCOSUL sobre direito aplicável em matéria de contratos internacionais de consumo” e a implementação da Escola MERCOSUL de Defesa do Consumidor
Educação e Cultura	Revalidação de títulos universitários e reconhecimento de currículos escolares	Apuração dos Protocolos de integração educativa e reconhecimentos dos estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico, Médio/Secundário, Médio/Técnico, por meio dos Títulos, Diplomas e Certificados (para efeitos de prosseguir no nível superior e/ou mobilidade), e dos realizados de forma incompleta (para preenchê-los no país receptor).



		<p>Divulga-se a aprovação do “Acordo sobre reconhecimento de títulos de graduação de educação superior no MERCOSUL”, que, uma vez em vigor, permitirá que cada EP reconheça os títulos de graduação que contem com acreditação vigente sob o Sistema ARCU-SUL, os quais passarão por procedimentos simplificados para seu reconhecimento sem exigir-se requisitos acadêmicos adicionais.</p> <p>Informam-se benefícios atinentes à mobilidade acadêmica de estudantes e para o exercício da docência e a investigação, o reconhecimento acadêmico de Diplomas Universitários para o prosseguimento de cursos de pós-graduação em outros EP, e de vistos gratuitos com o objeto de estudos.</p>
Cooperação Internacional	Cooperação Intra-MERCOSUL	Resumo das vinculações do MERCOSUL com outros Estados e Organismos Internacionais em matéria de Cooperação internacional sobre diversas áreas temáticas.
Econômico-comercial	Cooperação e facilitação de investimentos	<p>Divulgação do “Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos Intra-MERCOSUL” (Dec. CMC 03/17) que constitui o primeiro marco regional em matéria de investimentos no qual se estabelecem condições jurídicas comuns destinadas a facilitar e fomentar os investimentos recíprocos, e promover a atração de investimentos extrarregionais.</p> <p>Outros instrumentos: “Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais no MERCOSUL” e “Protocolo sobre promoção e proteção de investimentos provenientes dos Estados Partes do MERCOSUL” (extrazona)</p>
Comunicações	Facilitação do Comércio Eletrônico	Difusão do “Acordo sobre Comércio Eletrônico do MERCOSUL”, que estabelece um marco jurídico comum para facilitar o desenvolvimento do comércio eletrônico dentro do bloco (Dec. CMC 15/20)
Institucionalidade	Criação de um mecanismo para resolver controvérsias	Apresentação do Protocolo de Olivos e do Tribunal Permanente do MERCOSUL.



Econômico-comercial	Incorporação da Perspectiva de Gênero no MERCOSUL	<p>Difusão do estabelecimento de uma institucionalidade e a definição de diretrizes estratégicas para a incorporação da perspectiva de gênero no processo de integração regional: Criação da Reunião Especializada da MULHER (REM) e da Reunião de Ministras e Altas Autoridades da Mulher (RMAAM); a aprovação das Resoluções GMC N° 83/00 e 84/00, nas quais se instruiu aos diferentes foros da estrutura institucional do MERCOSUL, dentro de suas competências, a incorporar a perspectiva de gênero.</p> <p>Divulgação das principais Iniciativas e das Recomendações do CMC para a promoção e fortalecimento da perspectiva de gênero em diversas temáticas.</p>
Institucionalidade	Combate à lavagem de dinheiro e à corrupção	<p>Difusão do “Plano de Ação do MERCOSUL para o Combate à Corrupção”, iniciativa que se vincula com a “Declaração dos Estados Partes do MERCOSUL sobre o Combate à Corrupção no Comércio Exterior” realizada em 2020 e que se expressa com o “Acordo MERCOSUL para a Prevenção e Luta Contra a Corrupção no Comércio e nos Investimentos Internacionais” (Dec. CMC 17/21).</p>
Institucionalidade	Desenvolvimento de uma estrutura institucional sólida e abrangente	<p>Breve apresentação dos órgãos do MERCOSUL com capacidade decisória, dos foros técnicos, o funcionamento das atividades mediante Presidências <i>Pro Tempore</i>, e a qualidade do MERCOSUL como pessoa jurídica de Direito Internacional.</p>

Tabela 2. Capítulo IV. Normas MERCOSUL do Segundo Semestre 2021 ordenadas por categorias temáticas

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS TEMÁTICAS		NORMAS	ASSUNTO
Administração da política Comercial	Ações Pontuais no âmbito tarifário por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional	DEC CMC N° 09/21	Prorrogação, até 31/12/2028, do prazo previsto na Decisão CMC N° 27/15 para a autorização aos EP para elevar de forma transitória a alíquota, de até 100 posições tarifárias, do imposto de importação acima da Tarifa Externa Comum, com o cumprimento de determinados requisitos de forma e fundo.
	Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento	DIR CCM N° 86/21 a 120/21 – 122/21 a 130/21 – 132/141 // Ver TABELA 4	Reduções tarifárias solicitadas pelos EP, renovação e modificação de medidas vigentes, por meio dos procedimentos previstos na Resolução GMC N° 49/19.
	Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações (BK e BIT)	DEC CMC N° 8/21	A Argentina e o Brasil poderão aplicar, até 31/12/2028, uma alíquota distinta da TEC, inclusive de 0%, para as importações de BK e BIT. O Uruguai poderá aplicar, até 31/12/2029, uma alíquota distinta da TEC, inclusive de 0%, para as importações de BIT, até, até 31/12/2030, para BK. O Paraguai poderá aplicar, até 31/12/2030, uma alíquota distinta da TEC, inclusive de 0%, para as importações de BK e BIT.
	Classificação Tarifária	DIR CCM N° 121/21	Ditame de Classificação Tarifária N° 01/21 do Comitê Técnico N° 1. Classificar no item 2106.90.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) a seguinte mercadoria: "Preparação alimentícia à base de xarope de glicose (55,6 %, em peso), óleos vegetais (26,8 %, em peso) e caseinato de cálcio (11,5 %, em peso), entre outros ingredientes. O produto apresenta-se em forma de pó fino, cor creme, acondicionado em embalagem para venda a retalho. Indicado para alimentação de lactentes ou crianças de tenra idade com intolerância à lactose".
	Listas Nacionais de Exceção à TEC	DEC CMC N° 11/21	Prorrogam-se os prazos estabelecidos na Decisão CMC N° 58/10, que autoriza os EP a manter uma Lista Nacional de Exceções à Tarifa Externa Comum (TEC), nos seguintes termos: a) Argentina: até 100 códigos NCM até 31/12/2028;

		<p>b) Brasil: até 100 códigos NCM até 31/12/2028;</p> <p>c) Paraguai: até 649 códigos NCM até 31/12/2030;</p> <p>d) Uruguai: até 225 códigos NCM até 31/12/2029.</p>
Incentivo à Competitividade Externa de determinados setores	DEC CMC N° 12/21	<p>Prorrogação até 31/12/2028 da autorização aos EP para aplicar alíquotas distintas da TEC até o nível consolidado na OMC (35%), para a listagem de códigos da NCM do Capítulo 95 “Brinquedos”, que constam no Anexo da Decisão CMC N° 28/15</p> <p>Prorrogação até 31/12/2030 do prazo durante o qual os EP aplicarão alíquotas de 35% da TEC sobre determinados códigos da NCM do Capítulo 20 (Água edulcorada), que consta no Anexo da Decisão CMC N° 29/15.</p> <p>Prorrogação até essa mesma data do prazo durante o qual os EP aplicarão alíquotas de 28% da TEC sobre determinados códigos da NCM do Capítulo 4 (Lácteos), que consta no Anexo da Decisão CMC N° 30/15.</p>
Modificações à NCM e sua correspondente TEC	RES GMC N° 42/21	Reduções de 2% nas posições tarifárias 2937.19.40 (Menotropinas), 2941.10.41, 2941.10.43 (Penicilinas), e de 8% nas posições tarifárias 3003.10.14, 3003.10.15 (Penicilinas) e 3004.39.13 (Menotropinas).
	RES GMC N° 43/21	Abertura de subposições regionais, modificações em textos de itens tarifários, supressão de itens tarifários, e reduções de 2% em determinadas posições tarifárias.
	DIR CCM N° 131/21	Atualização do procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC, bem como o respectivo formulário.

Regimes Especiais de Importação (Drawback, Admissão Temporária, Insumos Agropecuários Paraguai)	DEC CMC N° 10/21	<p>Prorrogação, até 31/12/2030, da autorização aos EP para manter os regimes de “Draw Back” e admissão temporária para o comércio intrazona.</p> <p>O Paraguai e o Uruguai poderão aplicar, até 31/12/2030, na medida em que não utilizem os regimes “Draw Back” e de admissão temporária, uma alíquota de 0% para a importação de insumos agropecuários.</p> <p>Fica prorrogado até 31/12/2030 a proposta de mecanismo para a execução de um regime especial de importação de matérias primas para o Paraguai, criado pela Decisão CMC N° 24/15.</p>
Regime de Origem MERCOSUL	DEC CMC N° 13/21	<p>Prorrogação dos prazos estabelecidos no Art. 5º da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” que estabelece tratamentos diferenciais aplicáveis de forma temporária no comércio recíproco entre alguns EP.</p> <p>Paraguai: será concedido um tratamento diferencial até 31/12/2032, segundo o qual bastará que o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos insumos de terceiros países não exceda 60% do valor FOB dos produtos em questão.</p> <p>Uruguai: a porcentagem não poderá exceder 50% até 31/12/2026 e 45% a partir de 01º/01/2027.</p> <p>Argentina: a porcentagem não poderá exceder 50% até 31/12/2026 e 45% a partir de 01º/01/2027, somente para suas exportações ao Uruguai”.</p>
	DIR CCM N° 142/21	<p>Preenchimento do Certificado de Origem do MERCOSUL na ausência das correlações definitivas nos requisitos de origem entre as versões da NCM de 2017 (VI Emenda do SA) e 2022 (VII Emenda do SA).</p>
Classificação Tarifária	DIR CCM N° 121/21	<p>Ditame de Classificação Tarifária N° 01/21 do Comitê Técnico N° 1.</p>

Aspectos Institucionais	Administração Financeira		DEC CMC N° 20/21	Orçamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) para o exercício 2022
			DEC CMC N° 21/21	Critério de distribuição para o exercício de 2022 do orçamento do Parlamento do MERCOSUL, que será financiado com contribuições dos EP.
			RES GMC N° 37/21	Orçamento do Instituto Social do MERCOSUL (ISM) para o exercício 2022
			RES GMC N° 38/21	Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão (ST) para o exercício 2022
			RES GMC N° 39/21	Orçamento da Secretaria do MERCOSUL (SM) para o exercício 2022
			RES GMC N° 40/21	Orçamento do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) para o exercício 2022
			RES GMC N° 06/21 e 41/21	Medidas excepcionais para autorizar empréstimos recíprocos de saldos de recursos excedentes de exercícios anteriores entre os órgãos da Estrutura Institucional do MERCOSUL com orçamento próprio, que permitam seu financiamento no âmbito da emergência sanitária e das restrições orçamentárias que afetam os EP.
	Acompanhamento da Estrutura Institucional	Designação de novas autoridades e/ou prorrogação de mandatos	DEC CMC N° 02/21	Designação como membros titulares do Tribunal Permanente de Revisão (TPR), no período de 28 de julho de 2021 a 28 de julho de 2023, dos juristas Dra. Mónica Pinto (Argentina), Dra. Nádia de Araújo (Brasil), e Dr. Javier Parquet Villagra (Paraguai). Designação como membros suplentes do TPR para o mesmo período, dos juristas Dr. Santiago Deluca (Argentina) e Dr. Marciólio Toscano Franca Filho (Brasil).

			RES GMC N° 29/21	Designação da Sra. Sabrina Pizzinato, da República Federativa do Brasil, como Coordenadora Executiva da Unidade de Comunicação e Informação do MERCOSUL, pelo prazo de dois (2) anos, a partir do dia 23/11/2021.
		Instalação, Composição, Atribuições e Funcionamento dos Órgãos.	DEC CMC N° 01/21	Reestruturação do ISM e do IPPDH de maneira a maximizar a eficiência, levando em conta a capacidade contributiva dos Estados Partes, com o estabelecimento de um cronograma a ser elaborado pelo GMC. O processo de reestruturação deverá estar concluído antes de 31 de dezembro de 2022. Identificação de casos nos quais seja conveniente a consolidação ou utilização transversal de recursos humanos para o desenvolvimento de funções substantivas entre órgãos da estrutura institucional. Instrução ao GMC para realizar uma análise das estruturas da SM e da ST e, em função das conclusões alcançadas, a elevar uma proposta de adequação delas.
			DIR CCM N° 143/21	Criação do Comitê Técnico N° 8 “Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países”, com o objetivo de realizar, avaliar e propor a adequação e transposição das nomenclaturas dos acordos comerciais do MERCOSUL com terceiros países ou grupos de países às suas versões atualizadas.
Agricultura e Pecuária	Requisitos Fitossanitários		RES GMC N° 45/21	Sub-Standard 3.7.27 Requisitos Fitossanitários para <i>Oryza sativa</i> (Arroz) segundo país de destino e origem, para os Estados Partes do MERCOSUL
Educação			DEC CMC N° 16/21	Aprovação do texto do projeto de “Acordo Quadro do MERCOSUL para reconhecimento de estudos, títulos e diplomas de ensino superior técnico-profissional, tecnológico, artístico e de formação de professores e em educação”, elevado pela Reunião de Ministros da Educação.

Comunicações	RES GMC N° 33/21	Disposições sobre o serviço móvel marítimo na Faixa de VHF.	
	RES GMC N° 47/21	Atualização do Marco Regulatório do Serviço de Radiodifusão Sonora por Modulação de Frequência (FM) aprovado pela Resolução GMC N° 31/01, em função das modificações no desenvolvimento dos serviços de radiodifusão derivadas das inovações tecnológicas.	
Cultura	RES GMC N° 46/21	Modificação da Resolução GMC N° 47/15 “Rede de Salas Digitais do MERCOSUL”, para ampliar seu alcance e audiência, incorporando novas salas com um modelo tecnológico mais simples e atualizado, que permita uma fácil adaptação a novas ferramentas e com menor custo de instalação e manutenção.	
Investimentos	Luta contra a Corrupção no Comércio e nos Investimentos Internacionais	DEC CMC N° 17/21	Aprovação do texto do projeto de “Acordo do MERCOSUL para a Prevenção e Luta Contra a Corrupção no Comércio e nos Investimentos Internacionais”
Regulamentos Técnicos e Procedimentos para a avaliação da conformidade	RES GMC N° 30/21	Aprovação do “Guia para a elaboração de Regulamentos Técnicos MERCOSUL e Procedimentos MERCOSUL de Avaliação da Conformidade”, da “Avaliação de Riscos Regulatórios” e dos “Esquemas de Certificação de Produtos”.	
	RES GMC N° 31/21	Aprovação dos “Requisitos a serem cumpridos pelos organismos de avaliação da conformidade e organismos de acreditação dos Estados Partes” e dos “Requisitos a serem cumpridos pelos esquemas de avaliação da conformidade dos Regulamentos Técnicos MERCOSUL”	
	RES GMC N° 32/21	Modificação das Resoluções GMC N° 53/98, 09/07 e 34/10 sobre Aditivos Alimentares.	
	RES GMC N° 34/21	Regulamento Técnico MERCOSUL de válvula para cilindros de armazenamento de gás natural veicular (GNV).	

		RES GMC N° 48/21	Regulamento técnicos MERCOSUL sobre rotulagem para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.
Revisão Periódica do Acervo Normativo		RES GMC N° 44/21	Revogação das Resoluções GMC N° 19/98, 69/98, N° 29/00 e 53/01
Saúde	Farmacopeia MERCOSUL	RES GMC N° 35/21	Aprovação, no marco do estabelecido na Resolução GMC N° 22/14, a “Farmacopeia MERCOSUL: Método Geral para Volumetria”.
Serviços	Protocolo de Montevideú sobre o Comércio de Serviços no MERCOSUL	DEC CMC 19/21	Emendas ao Protocolo de Montevideú. Incorporação dos Anexos Setoriais e Horizontais sobre Serviços Postais, Serviços de Telecomunicações e Regulamentação Nacional.
		RES GMC 36/21	Prorrogação, até o final do primeiro semestre de 2022, para que o SGT N° 17 eleve ao GMC um projeto de Decisão que dê por concluída a “VIII Rodada de Negociações de Compromissos Específicos em Matéria de Serviços” e aprove seus resultados e o texto de uma emenda ao Protocolo de Montevideú.
	Reconhecimento Recíproco para o Exercício Profissional Temporário	DEC CMC 18/21	Aprovação do texto do “Acordo-Quadro de Reconhecimento Recíproco e Outorga de Matrículas para o Exercício Profissional Temporário da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia do MERCOSUL”
Transporte	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	RES GMC N° 28/21	Aprovação da “Ficha de Emergência para o transporte rodoviário de produtos perigosos no MERCOSUL” e do Instrutivo para preenchê-la.

Tabela 3. Capítulo IV. Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento- Segundo Semestre 2021

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
86/21	1210.20.10	Cones de lúpulo	8%	ARGENTINA	100 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
87/21	3004.90.29	Outros / Nota Referencial: Medicamento contendo bexaroteno 3004: Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.	8%	ARGENTINA	840 unidades	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
88/21	7506.20.00	- De ligas de níquel/ Nota Referencial: Chapas de liga níquel-cromo-molibdênio com largura igual ou superior a 200 mm, mas não superior a 1.300 mm, espessura igual ou superior a 2 mm, mas não superior a 10 mm, próprias para a fabricação de tubos a serem usados como revestimento interno de outros tubos de ferro ou aço usados em oleodutos ou gasodutos. 7506: Chapas, tiras e folhas, de níquel.	12%	BRASIL	2500 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
89/21	3804.00.20	Lignossulfonatos 3804: Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos, mas excluindo o tall oil da posição 38.03.	10%	BRASIL	72000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
90/21	9018.90.69	Aparelhos para medida da pressão arterial/ Nota Referencial: Braçadeiras, dos tipos para serem aplicados em braços ou pulsos, próprias para serem utilizadas em aparelhos para medida da pressão arterial 9018: Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluindo os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.	16%	BRASIL	2.500.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
91/21	3002.20.21	Contra a gripe / Nota Referencial: Vacinas influenza trivalentes 3002: Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes; cultivos de células, incluso modificadas.	2%	BRASIL	20.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
92/21	3002.20.23	Contra a hepatite B	2%	BRASIL	30.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
93/21	3002.20.27	Outras tríplexes / Nota referencial: Vacina contra a Difteria, o Tétano e a Pertussis (acelular) -dTpa, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	2%	BRASIL	10.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
94/21	3002.20.29	Outras / Nota Referencial: Vacina contra o Papilomavirus Humano 6, 11, 16, 18 (recombinante), apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	2%	BRASIL	18.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
95/21	3002.20.29	Outras / Nota Referencial: Vacina contra a Hepatite A, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	2%	BRASIL	10.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
96/21	3002.20.29	Outras / Nota Referencial: Contra a raiva (inativada)	2%	BRASIL	4.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
97/21	3002.20.29	Outras / Nota Referencial: Vacina adsorvida contra a difteria, tétano, pertussis, hepatite B e Haemophilus influenzae B	2%	BRASIL	20.000.000 doses	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
98/21	3907.40.90	Outros / Nota Referencial: Policarbonatos na forma de pó ou flocos 3907: Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias.	14%	BRASIL	20000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
99/21	2832.10.10	De dissódio / Nota Referencial: Metabissulfito de sódio, com teor de Na ₂ S ₂ O ₅ igual ou superior a 98%, em peso	10%	BRASIL	24650 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
		2832: Sulfitos; tiosulfatos.						
100/21	3921.19.00	-- De outro plástico / Nota Referencial: Folhas de poli(tereftalato de etileno) com comprimento igual ou superior a 500m e inferior ou igual a 2500mm, largura igual ou superior a 200mm e inferior ou igual a 1500mm e densidade igual ou superior a 80 Kg/m ³ e inferior ou igual a 150 Kg/m ³ , dos tipos utilizados no processo de fabricação de pás eólicas 3921: Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico.	16%	BRASIL	396.503,28m ²	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
101/21	5402.20.00	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados/ Nota Referencial: Fios de multifilamento de alta tenacidade, de poliésteres, exceto fios com título superior a 933 e inferior a 2.450 decitex 5402: Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex.	18%	BRASIL	8000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
102/21	8480.79.10	Para vulcanização de pneumáticos 8480: Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plástico.	14%	BRASIL	2.700 unidades	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
103/21	9028.20.10	De peso inferior ou igual a 50 kg / Nota Referencial: Contadores de água, com peso inferior ou igual a 50Kg, contendo dispositivo ultrassônico de medição contínua do volume que o atravessa, válvula de controle de fluxo e equipamento de comunicação de dados via rádio, com diâmetro nominal de 15 a 25 mm, concebidos para aplicação em redes com vazão mínima entre 1,5 e 2,5 l/h e máxima entre 2 e 5 m ³ /h, dos tipos utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais 9028: Contadores de gases, de líquidos ou de eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua aferição.	18%	BRASIL	100.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
104/21	7606.12.90	Outras / Nota Referencial: Chapas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de	12%	BRASIL	5100 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
		diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0 e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15% 7606: Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm.						
105/21	7607.11.90	Outras / Nota Referencial: Folhas e tiras, de alumínio, simplesmente laminadas, folheadas, constituídas de pelo menos duas camadas de diferentes tipos de ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as demais de revestimento (clad), com exceção: núcleo de liga 3003 original com revestimento (clad) de liga 4343, ambas conforme padrão da "Aluminum Association", ou núcleo de liga 3003 modificada com os elementos de composição e respectivos teores, em peso, especificados a seguir: silício entre 0 e 0,30%, ferro entre 0 e 0,40%, cobre entre 0,30 e 0,40%, manganês entre 0,90 e 1,50%, magnésio entre 0,20 e 0,60%, cromo entre 0 e 0,15%, zinco entre 0 e 0,15% e titânio entre 0 e 0,15%. 7607: Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte).	12%	BRASIL	2137 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
106/21	7801.10.90	Outros 7801: Chumbo em formas brutas.	8%	BRASIL	50000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
107/21	7801.91.00	-- Que contenham antimônio como segundo elemento predominante em peso	6%	BRASIL	10000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
108/21	5501.30.00	- Acrílicos ou modacrílicos 5501: Cabos de filamentos sintéticos.	16%	BRASIL	6240 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
109/21	4811.90.90	Outros / Nota Referencial: Papéis termossensíveis, em rolos de largura igual ou superior a 400mm, mas inferior ou igual a 1.520mm, livres de Bisfenol A (BPA), com gramatura inferior ou igual a 47 g/m ² 4811: Papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, exceto os produtos do tipo descrito nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.	12%	BRASIL	6000 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
110/21	3907.20.39	Outros / Nota Referencial: Poliacetal poliéter (PAPE), em solução aquosa 3907: Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias.	14%	BRASIL	2000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
111/21	3005.10.90	Outros / Nota Referencial: Curativos semipermeáveis estéreis, formados por uma camada exterior protetora de poliuretano à prova d'água e microrganismos, com uma camada adesiva composta de um hidrocoloide absorvente à base de carboximetilcelulose de sódio ou de alginato de cálcio, ambas as camadas são translúcidas com uma quadrícula que permite dimensionar e visualizar a evolução da ferida. Apresentam-se acondicionados por unidade com lâminas de poliéster para sua proteção e aplicação asséptica. Dos tipos utilizados para a cicatrização de feridas úmidas da pele, com tratamento da secreção. 3005: Pastas (ouates), gazes, ataduras (ligaduras) e artigos análogos (por exemplo, curativos (pensos), esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários.	12%	ARGENTINA	2.400.000 unidades	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
112/21	5503.30.00	- Acrílicas ou modacrílicas 5503: Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação.	16%	BRASIL	9000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
113/21	9018.39.29	Outros / Nota Referencial: Sonda estéril de bexiga de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentado em recipiente com solução salina para venda a retalho 9018: Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluindo os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.	16%	ARGENTINA	6.000.000 unidades	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
114/21	1901.10.10	Leite modificado / Nota Referencial 1: Preparação nutricional líquida, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, sem glúten, em recipientes de 70 ml/ Nota Referencial 2: Fórmula líquida de leite, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso, após a alta hospitalar, sem glúten, em recipientes de 90 ml 1901: Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou de extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham menos de 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou que contenham menos de 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	16%	ARGENTINA	68 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
115/21	1901.10.10	Leite modificado / Nota Referencial 1: Preparação nutricional em pó, sem glúten, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, em recipientes de 400 g. / Nota referencial 2: Fórmula de leite em pó, sem glúten, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, após a alta hospitalar, em recipientes de 400 g.	16%	ARGENTINA	115 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
116/21	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Fórmula inicial sem glúten para lactentes com possibilidade de reduzir as chances de reações alérgicas à proteína do leite de vaca, em recipientes de 400 g. 2106: Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições.	16%	ARGENTINA	100 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
117/21	8482.10.10	Radiais / Nota Referencial: Rolamentos de esferas, de carga radial, com os anéis confeccionados em aço e as esferas em nitreto de silício sinterizado, de peso igual ou superior a 29 kg e diâmetro externo igual ou superior a 360 mm 8482: Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.	16%	BRASIL	1.210 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
118/21	2106.90.90	Outras / Nota Referencial: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água. destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas	16%	BRASIL	800 toneladas	270 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
119/21	2106.90.90	“Os demais / Nota Referencial 1: Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, próprias para o uso em nutrição enteral e oral de pacientes que necessitam de ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, à base de xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicerídeos de cadeia média e óleo de milho, contendo minerais e vitaminas. / Nota referencial 2: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia à proteína do leite de vaca, à base de maltodextrina, proteína de soja e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas. / Nota referencial 3: Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com intolerância à lactose, à base de maltodextrina. proteína do soro de leite modificado, caseína e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas. / Nota referencial 4: Preparações alimentícias apresentadas sob as formas de pó para mistura em água ou líquida pronta para uso direto, destinadas à nutrição enteral e oral de pacientes	16%	BRASIL	1905,41 toneladas	270 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
		pediátricos ou adultos com intolerância gastrointestinal ou dificuldade na absorção de proteína intacta, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite de vaca, amido, óleos vegetais e triglicerídeos de cadeia média, contendo minerais e vitaminas, podendo conter óleo de peixe. / Nota referencial 5: Fórmulas infantis, infantil apresentadas sob a forma de pó para mistura em água. destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergia severa ao leite de vaca e/ou com restrição de lactose, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres, triglicerídeos de cadeia livre, óleos vegetais, amido de batata e minerais.						
120/21 ³⁵	3907.40.90	Outros / Nota Referencial: Em grânulos ("pellets")	14%	BRASIL	20000 toneladas	180 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
122/21	5402.46.00	-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados 5402: Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex.	18%	ARGENTINA	30000 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
123/21	3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga / Nota Referencial: Poliamida 6.6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de Iodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr) 3908: Poliamidas em formas primárias.	14%	ARGENTINA	3000 toneladas	180 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 14 e 15
124/21	3920.20.19	Outras / Nota Referencial: Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 10 micrômetros (microns), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755- 97), em rolos. 3920: Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.	16%	BRASIL	600 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3

³⁵ a República Federativa do Brasil solicitou a revisão da medida aprovada pela DIR. CCM N° 04/21 nos termos do artigo 6° do Anexo da Resolução GMC N° 49/19.



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
125/21	7606.12.90	Outras / Nota Referencial: Chapa de alumínio, de liga do tipo 3003-H16, obtida por laminagem a frio, de espessura igual ou superior a 0,7 mm e inferior ou igual a 0,75 mm, e largura de 2.600 mm, apresentada em rolos	12%	BRASIL	300 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
126/21	0404.90.00	- Outros / Nota Referencial: Proteína do Leite Concentrada, em pó, com teor de proteína em torno de 70%, acondicionada em embalagens de 20 kg 0404: Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos noutras posições.	14%	BRASIL	1800 toneladas	270 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
127/21	7502.10.10	Catodos 7502: Níquel em formas brutas.	6%	BRASIL	7200 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
128/21	8517.70.29	Outras / Nota Referencial: Conjunto de montagem em aço para antena com refletor parabólico de 0,75 e 1,2 m, que opera em faixa de frequência de satélite banda Ka para disponibilização de internet, composto por hastes, mastro e sistema de movimentação Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (smartphones)* e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28.	16%	BRASIL	240.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
129/21	8537.20.90	Outros / Nota Referencial: Controladores programáveis concebidos para aplicações controladas por tiristores, em sistemas de energia elétrica de alta tensão 8537: Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluindo os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de comutação da posição 85.17.	18%	BRASIL	3 unidades	90 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
130/21	3004.90.19	Outros / Nota Referencial: Cerliponase alfa	8%	BRASIL	48 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
132/21	7210.12.00	-- De espessura inferior a 0,5 mm 7210: Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.	12%	BRASIL	18000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
133/21	7210.50.00	- Revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo	12%	BRASIL	30000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2
134/21	5407.10.19	Outros / Nota Referencial: Tecido plano de poliamida de alta tenacidade, com título igual ou superior a 235 decitex e inferior ou igual a 700 decitex, largura igual ou superior a 1400 mm e inferior ou igual a 2500 mm, gramatura igual ou superior a 140 g/m ² e inferior ou igual a 600 g/m ² , flamabilidade inferior ou igual a 75 mm/min, rigidez inferior ou igual a 30 N, resistência ao rasgo mínima igual ou superior a 60 N e inferior ou igual a 200 N, permeabilidade estática do ar inferior ou igual a 10 l/dm ² /min, permeabilidade dinâmica do ar igual ou superior a 300±150 mm/s e inferior ou igual a 800±400 mm/s, apresentado em rolos, próprio para confecção de airbags 5407: Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.04.	26%	BRASIL	2800 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
135/21	7010.90.90	Outros / Nota Referencial: Garrafa de vidro para envase de bebidas refrigerantes, com capacidade superior a 0,18 l, mas não superior a 0,33 l, com fechamento do gargalo do tipo coroa 7010: Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos para fechar recipientes, de vidro.	10%	BRASIL	3.000.000 de unidades de garrafas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 2



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
136/21	2106.90.30	<p>Complementos alimentares (Nota referencial 1: fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional quantidade 28.500 unidades X 500ML. /</p> <p>Nota referencial 2: fórmula integral de 1.5 kcal/ ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia quantidade 1.650 unidades X 500ML. /</p> <p>Nota referencial 3: alimento líquido para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Classificado como alimento de uso especial. Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional quantidade 2.928 unidades X 1000ML. /</p> <p>Nota referencial 4: fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram os requerimentos através da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas quantidade 172.832 unidades X 1000ML. /</p> <p>Nota referencial 5: fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos quantidade 1.095 unidades X 500 ML .</p>	16%	URUGUAI	191.382.500 mililitros	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1
137/21	2106.90.30	<p>Complementos alimentares / (Nota referencial 2: fórmula integral especializada que fornece os nutrientes que promovem a reparação de tecidos em pessoas adultas com deficiências nutricionais que apresentem úlceras por pressão, úlceras por insuficiência venosa, queimaduras, pé diabético, feridas cirúrgicas, escaras. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 5.850 caixas X 30 envelopes (cada envelope por 27g). /</p> <p>Nota referencial 2: fórmula especializada elemental com alto aporte de AACR e baixo em AAA para pessoas com doença hepática e intolerante à ingestão proteica habitual. Este complemento está especialmente formulado para ajudar a promover um balanço positivo de nitrogênio e melhorar o estado nutricional das pessoas com doença hepática, ao mesmo tempo que minimiza o risco de encefalopatia hepática. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 1.008 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 110g). /</p>	16%	URUGUAI	8.130 Caixas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1



DIRETRIZ CCM	N.C.M.	DESCRIÇÃO	TEC	PAÍS	LIMITE ESPECÍFICO	PERÍODO	TIPO	CAUSA
		Nota referencial 3: fórmula em pó integrais INMUNO-Moduladoras com imunonutrientes, enriquecida com arginina, glutamina e aminoácidos de cadeia ramificada (AACR) e ácidos graxos poli-insaturados (PUFAS). Contém nucleotídeos, ômega 3 e antioxidantes. Este complemento costuma beneficiar os pacientes malnutridos que serão submetidos a cirurgia maior por câncer. Para uso por via oral e/ou por sonda quantidade 1.272 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 131g).						
138/21	8545.19.90	Outros / Nota Referencial: Somente eletrodos de carbono (ânodo), de dimensões 600 +/- 10 mm, 890 +6 -3 mm, 895 +6 -3 mm, 770 +6 -3 mm, que apresentam 2 perfurações circulares, dos tipos utilizados na produção eletroquímica de alumínio. 8545: Eletrodos de carvão, escovas de carvão, carvões para lâmpadas ou para pilhas e outros artigos de grafita ou de outro carvão, mesmo com metal, para usos elétricos.	12%	ARGENTINA	10500 toneladas	365 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
139/21 ³⁶	3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga / Nota Referencial: Poliamida 6,6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de Iodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr)	14%	ARGENTINA	3000 toneladas	180 dias	2%	DEC CMC 49/19; ART. 14 e 15
140/21 ³⁷	5402.20.90	Outros / Nota Referencial: Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg	18%	BRASIL	4000 toneladas	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 3
141/21	8452.10.00	- Máquinas de costura de uso doméstico 8452: Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura.	18%	BRASIL	500.000 unidades	365 dias	0%	DEC CMC 49/19; ART. 2 INC. 1

³⁶ A CCM aprovou o saldo remanescente do limite quantitativo e do prazo autorizado na DIR. CCM N° 123/21.

³⁷ A República Federativa do Brasil solicitou a revisão da DIR CCM N° 02/21 nos termos do artigo 6° do Anexo da Resolução GMC N° 49/19